

Proc. Administrativo 091/2023

De: Carla M. - SEMEC-LICI

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 02/05/2023 às 16:53:05

Setores envolvidos:

SEMAD, SEMAD-SP, SEMEC-LICI

Requisição 228/2023 - Torno e Solda

—
Carla Baena Aguiar Melo
Secretaria da Educação

Anexos:

DECLARACAO_DE_ORDENADOR_DE_DESPESA.docx

ORCAMENTOS.pdf

PLANILHA_DE_PRECOS.pdf

REQUISICAO_228_TORNO_E_SOLDA.doc



ORÇAMENTO DE TORNO E SOLDA PARA A FROTA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

RAZÃO SOCIAL: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA
CNPJ: 30.969.247/0001-81
ENDEREÇO: AV. MARCILIO DALTRO, 86
E-MAIL: torneariafigueiredo@hotmail.com
TELEFONE: (44) 3543-1598 / (44) 9 9874 - 8684

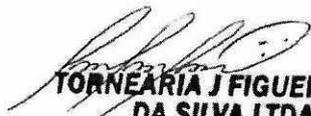
Lote	SERVIÇOS URBANOS	VALOR/ HORA
1	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES	R\$ 200,00
1	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS MÉDIOS	R\$ 200,00
1	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS PESADOS	R\$ 200,00

Lote	SERVIÇOS RURAIS	VALOR/ HORA
2	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES	R\$ 200,00
2	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS MÉDIOS	R\$ 200,00
2	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS PESADOS	R\$ 200,00

Lote	SEC. DA EDUCAÇÃO	VALOR/ HORA
3	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES	R\$ 200,00
3	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS MÉDIOS	R\$ 200,00
3	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS PESADOS	R\$ 200,00

Lote	SEC. DA SAUDE	VALOR/ HORA
4	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES	R\$ 200,00
4	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS MÉDIOS	R\$ 200,00
4	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS PESADOS	R\$ 200,00

Lote	SECS. ADMIN – ESPORTES – SOCIAL – AGRICULTURA – OBRAS – GABINETE FINANÇAS – DESENVOLVIMENTO	VALOR/ HORA
5	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES	R\$ 200,00
5	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS MÉDIOS	R\$ 200,00
5	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS PESADOS	R\$ 200,00


**TORNEARIA J FIGUEIREDO
DA SILVA LTDA**
CNPJ 30.969.247/0001-81
INSCR. 90786598-39

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA



ORÇAMENTO DE TORNO E SOLDA PARA A FROTA MUNICIPAL DE UBIATÁ

RAZÃO SOCIAL: *CLAUDIO FIORESI USINA ME*
 CNPJ: *80521 677 0001-04*
 ENDEREÇO: *AV. ASCANIO M. CANVALEO 637*
 E-MAIL:
 TELEFONE: *141 99952 8480*

Lote	SERVIÇOS URBANOS	VALOR/ HORA
1	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES	<i>19800</i>
1	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS MÉDIOS	<i>19800</i>
1	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS PESADOS	<i>19800</i>

Lote	SERVIÇOS RURAIS	VALOR/ HORA
2	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES	<i>19800</i>
2	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS MÉDIOS	<i>19800</i>
2	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS PESADOS	<i>19800</i>

Lote	SEC. DA EDUCAÇÃO	VALOR/ HORA
3	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES	<i>19800</i>
3	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS MÉDIOS	<i>19800</i>
3	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS PESADOS	<i>19800</i>

Lote	SEC. DA SAUDE	VALOR/ HORA
4	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES	<i>19800</i>
4	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS MÉDIOS	<i>19800</i>
4	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS PESADOS	<i>19800</i>

Lote	SECS. ADMIN – ESPORTES – SOCIAL – AGRICULTURA – OBRAS – GABINETE FINANÇAS – DESENVOLVIMENTO	VALOR/ HORA
5	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES	<i>19800</i>
5	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS MÉDIOS	<i>19800</i>
5	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS PESADOS	<i>19800</i>

CNPJ
80.521.677/0001-04
 CLAUDIO FIORESI UBIATÁ - ME

CARIMBO E ASSINATURA




ORÇAMENTO DE TORNO E SOLDA PARA A FROTA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

RAZÃO SOCIAL: T. S. Vasconcelos e Parêntes
 CNPJ: 45.075.525/0001-24
 ENDEREÇO: AV. Saldin Aparecido D'Alencar 1406
 E-MAIL: tomaziasvasconcelosparêntes@gmail.com
 TELEFONE: (41) 99743-0991 ou (41) 917881-1219

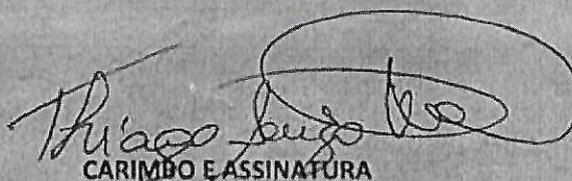
Lote	SERVIÇOS URBANOS	VALOR/HORA
1	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES	205,00
1	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS MÉDIOS	205,00
1	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS PESADOS	205,00

Lote	SERVIÇOS RURAIS	VALOR/HORA
2	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES	205,00
2	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS MÉDIOS	205,00
2	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS PESADOS	205,00

Lote	SEC. DA EDUCAÇÃO	VALOR/HORA
3	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES	205,00
3	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS MÉDIOS	205,00
3	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS PESADOS	205,00

Lote	SEC. DA SAUDE	VALOR/HORA
4	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES	205,00
4	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS MÉDIOS	205,00
4	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS PESADOS	205,00

Lote	SECS. ADMIN – ESPORTES – SOCIAL – AGRICULTURA – OBRAS – GABINETE FINANÇAS – DESENVOLVIMENTO	VALOR/HORA
5	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES	205,00
5	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS MÉDIOS	205,00
5	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS PESADOS	205,00


 CARIMBO E ASSINATURA



MÉDIA DE ORÇAMENTO DE TORNO E SOLDA PARA A FROTA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

Lote	SERVIÇOS URBANOS	T.S	FIORES	FIGUEIREDO	MÉDIA	QUANT. H.	V.T	
1	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES	R\$ 205,00	R\$ 198,00	R\$ 200,00	R\$ 201,00	30	R\$ 6.030,00	
1	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS MÉDIOS	R\$ 205,00	R\$ 198,00	R\$ 200,00	R\$ 201,00	80	R\$ 16.080,00	
1	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS PESADOS	R\$ 205,00	R\$ 198,00	R\$ 200,00	R\$ 201,00	450	R\$ 90.450,00	
								R\$ 112.560,00
Lote	SERVIÇOS RURAIS	T.S	FIORES	FIGUEIREDO	MÉDIA	QUANT. H.	V.T	
2	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES	R\$ 205,00	R\$ 198,00	R\$ 200,00	R\$ 201,00	30	R\$ 6.030,00	
2	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS MÉDIOS	R\$ 205,00	R\$ 198,00	R\$ 200,00	R\$ 201,00	80	R\$ 16.080,00	
2	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS PESADOS	R\$ 205,00	R\$ 198,00	R\$ 200,00	R\$ 201,00	450	R\$ 90.450,00	
								R\$ 112.560,00
Lote	SEC. DA EDUCAÇÃO	T.S	FIORES	FIGUEIREDO	MÉDIA	QUANT. H.	V.T	
3	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES	R\$ 205,00	R\$ 198,00	R\$ 200,00	R\$ 201,00	30	R\$ 6.030,00	
3	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS MÉDIOS	R\$ 205,00	R\$ 198,00	R\$ 200,00	R\$ 201,00	60	R\$ 12.060,00	
3	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS PESADOS	R\$ 205,00	R\$ 198,00	R\$ 200,00	R\$ 201,00	100	R\$ 20.100,00	
								R\$ 38.190,00
Lote	SEC. DA SAUDE	T.S	FIORES	FIGUEIREDO	MÉDIA	QUANT. H.	V.T	
4	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES	R\$ 205,00	R\$ 198,00	R\$ 200,00	R\$ 201,00	50	R\$ 10.050,00	
4	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS MÉDIOS	R\$ 205,00	R\$ 198,00	R\$ 200,00	R\$ 201,00	100	R\$ 20.100,00	
4	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS PESADOS	R\$ 205,00	R\$ 198,00	R\$ 200,00	R\$ 201,00	50	R\$ 10.050,00	
								R\$ 40.200,00
Lote	SECS. ADMIN – ESPORTES – SOCIAL – AGRICULTURA – OBRAS – GABINETE FINANÇAS – DESENVOLVIMENTO	T.S	FIORES	FIGUEIREDO	MÉDIA	QUANT. H.	V.T	
5	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES	R\$ 205,00	R\$ 198,00	R\$ 200,00	R\$ 201,00	50	R\$ 10.050,00	
5	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS MÉDIOS	R\$ 205,00	R\$ 198,00	R\$ 200,00	R\$ 201,00	50	R\$ 10.050,00	
5	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS PESADOS	R\$ 205,00	R\$ 198,00	R\$ 200,00	R\$ 201,00	50	R\$ 10.050,00	
								R\$ 30.150,00
							R\$ 333.660,00	





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3CFB-7FEB-994C-8031

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 02/05/2023 16:56:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3CFB-7FEB-994C-8031>

Proc. Administrativo 1- 091/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 03/05/2023 às 08:17:21

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição já com demanda das secretarias, licitação GLOBAL.

—

Viviane C. Ciciliato Retamero

Assistente administrativo

Proc. Administrativo 2- 091/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 04/05/2023 às 15:12:07

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 091/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/05/2023 às 16:49:24

Setores envolvidos:

GP, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI

Requisição 228/2023 - Torno e Solda

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Cristiane Fatima Zolin

Contadora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8921-B765-7B16-1302

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 05/05/2023 16:49:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 08/05/2023 08:39:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8921-B765-7B16-1302>

Proc. Administrativo 4- 091/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 09/06/2023 às 08:49:34

Segue para minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 09/06/2023 às 10:18:31

Incluído valor unitário e total para o item 11 durante a elaboração da minuta do edital, considerando que os valores vieram zerados na requisição.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Proc. Administrativo 5- 091/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 09/06/2023 às 10:24:38

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Prezada, requisitamos parecer jurídico referente à minuta do edital em sequência.

–

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

EDITAL_TORNO_E_SOLDA.pdf

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 337.680,00 (trezentos e trinta e sete mil seiscientos e oitenta reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		12.500,00
0404	4654	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		1.000,00
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		6.030,00

0508	4680	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	103	12.060,00
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	104	20.100,00
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	494	40.200,00
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		56.280,00
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		56.280,00
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		112.560,00
1102	4763	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		1.000,00
1202	4768	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
1501	4775	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	936	2.000,00
1601	4780	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
1801	4789	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		5.650,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

- 14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.
- 14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).
- 14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

- A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);
- F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

- A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Técnica

- A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar

- A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubitatã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubitatã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubitatã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã, Paraná, 09 de maio de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços de torno e solda nos veículos que compõem a Frota Municipal visam à necessidade da realização de manutenção corretiva dos veículos, devido ao desgaste natural ocasionado pelo uso contínuo. Dessa forma, esse tipo de serviço prolonga a vida útil dos veículos e não afeta o atendimento a população.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela impossibilidade de se estimar a contratação, evitando contratações em demasia ou insuficientes. É vantajosa, também, a possibilidade de aquisições parceladas e em momento oportuno, conforme a necessidade.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1	Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes à secretaria de serviços urbanos.	30	h	201,00	6.030,00
1	2	Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes à secretaria de serviços urbanos.	80	h	201,00	16.080,00
1	3	Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes à secretaria de serviços urbanos.	450	h	201,00	90.450,00
2	4	Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes à secretaria de serviços rurais.	30	h	201,00	6.030,00
2	5	Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes à secretaria de serviços rurais.	80	h	201,00	16.080,00
2	6	Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes à secretaria de serviços rurais.	450	h	201,00	90.450,00
3	7	Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes à secretaria de educação.	30	h	201,00	6.030,00
3	8	Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes à secretaria de educação.	80	h	201,00	16.080,00
3	9	Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes à secretaria de educação.	100	h	201,00	20.100,00
4	10	Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes à secretaria da saúde.	50	h	201,00	10.050,00
4	11	Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes à secretaria da saúde.	100	h	201,00	20.100,00
4	12	Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes à secretaria da saúde.	50	h	201,00	10.050,00
5	13	Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes a secretarias: da administração, esportes, social, agricultura, obras, gabinete, finanças de desenvolvimento econômico.	50	h	201,00	10.050,00
5	14	Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes a secretarias: da administração, esportes, social, agricultura,	50	h	201,00	10.050,00

bela, amada e gentil

		obras, gabinete, finanças de desenvolvimento econômico.				
5	15	Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes a secretarias: da administração, esportes, social, agricultura, obras, gabinete, finanças de desenvolvimento econômico.	50	h	201,00	10.050,00

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de doze meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.2. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até dois dias úteis a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.3. O prazo para execução será de no máximo três dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail, sendo que a execução dos serviços será computada por hora.

6.4. O serviço deverá ser executado no estabelecimento da empresa, devendo a mesma possuir local adequado, coberto e seguro para acomodar os veículos, sendo de sua responsabilidade a segurança dos mesmos durante a execução do serviço.

6.5. A empresa deverá ter disponibilidade para atendimento externo e/ou emergencial, sete dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, quando solicitado.

6.6. É de responsabilidade do município levar o veículo até o estabelecimento da empresa, deste que dentro do perímetro urbano do município de Ubiratã. No caso de o estabelecimento da empresa ser fora do perímetro urbano do Município de Ubiratã, a mesma deverá responsabilizar com as despesas com o deslocamento de cada veículo.

6.7. Os serviços deverão ser executados somente após a emissão da autorização, sendo que caso algum serviço seja prestado sem autorização, o mesmo não será pago.

6.8. Caberá à empresa estimar o tempo para cada conserto, identificando e informar caso tenha necessidade de trocar uma ou mais peças; em caso de necessidade de peças o Município procederá à compra das mesmas para que então a empresa realize a substituição e faça os testes de correção dos problemas.

6.9. Dentre os serviços a serem realizados destaca-se: Soldagem em geral e tornearia em geral, retirada e colocação de peças, reparar, regular, retificar e recuperar peças com defeitos. No entanto, caso seja necessária à realização de algum serviço que não conste nesta relação, mas compreenda como solda e/ou torno, o mesmo deverá ser realizado.

6.10. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		12.500,00
0404	4654	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		1.000,00
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		6.030,00
0508	4680	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	103	12.060,00
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	104	20.100,00
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	494	40.200,00
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		56.280,00
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		56.280,00
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		112.560,00
1102	4763	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		1.000,00
1202	4768	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
1501	4775	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	936	2.000,00
1601	4780	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
1801	4789	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		5.650,00

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao secretário titular da Secretaria da Administração.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores José Carlos Gonçalves (Administração); Selmo Simplício da Silva (Gabinete); Bruno Eduardo de Souza (Finanças e planejamento); Vitor Hugo T. de Almeida (Obras); Edicleia Aparecida Duarte Felizari (Educação e Cultura); Cíntia Cândido Paim (Social); Roselena Fátima Vieira (Saúde); Edcarlos Favaro Pereira (Esporte e Lazer); Oswaldo Luís Ribeiro (Agricultura e Pecuária); José Antônio Torres dos Santos (Serviços Urbanos); Odílio

Camargo Alves (Viação e Serviços Rurais); Rafael Gonçalves Rodrigues (Desenvolvimento Econômico). No caso da ausência dos fiscais titulares, a fiscalização ficará a cargo dos servidores Júlio César Meningite (Administração); Sílvio César Martins de Pádua (Gabinete); Jocilaine Norato Claro (Finanças e planejamento); Paloma Fabiana de Souza Santos (Educação e Cultura); Barbara Cristina Beraldo (Social); Adriano Jesualdo (Saúde); Gilmar Aparecido do Nascimento (Esporte e Lazer); Danielle Penido da Silva (Agricultura e Pecuária); Katia Tatiane Macário Oliveira Santos (Serviços Urbanos); Rozeno Aparecido Silveiro (Viação e Serviços Rurais).

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº **XX**/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$ (valor por extenso)**.
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1	Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes à secretaria de serviços urbanos.	30	h		
1	2	Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes à secretaria de serviços urbanos.	80	h		

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XXXX/2023, Pregão Eletrônico nº XX/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme solicitação de Serviços Urbanos e Pavimentação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$ ()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de doze meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.2. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até dois dias úteis a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à FORNECEDORA.

6.3. O prazo para execução será de no máximo três dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail, sendo que a execução dos serviços será computada por hora.

6.4. O serviço deverá ser executado no estabelecimento da FORNECEDORA, devendo a mesma possuir local adequado, coberto e seguro para acomodar os veículos, sendo de sua responsabilidade a segurança dos mesmos durante a execução do serviço.

6.5. A FORNECEDORA deverá ter disponibilidade para atendimento externo e/ou emergencial, sete dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, quando solicitado.

6.6. É de responsabilidade do município levar o veículo até o estabelecimento da FORNECEDORA, deste que dentro do perímetro urbano do município de Ubiratã. No caso de o estabelecimento da FORNECEDORA ser fora do perímetro urbano do Município de Ubiratã, a mesma deverá responsabilizar com as despesas com o deslocamento de cada veículo.

6.7. Os serviços deverão ser executados somente após a emissão da autorização, sendo que caso algum serviço seja prestado sem autorização, o mesmo não será pago.

6.8. Caberá à FORNECEDORA estimar o tempo para cada conserto, identificando e informar caso tenha necessidade de trocar uma ou mais peças; em caso de necessidade de peças o Município procederá à compra das mesmas para que então a FORNECEDORA realize a substituição e faça os testes de correção dos problemas.

6.9. Dentre os serviços a serem realizados destaca-se: Soldagem em geral e tornearia em geral, retirada e colocação de peças, reparar, regular, retificar e recuperar peças com defeitos. No entanto, caso seja necessária à realização de algum serviço que não conste nesta relação, mas compreenda como solda e/ou torno, o mesmo deverá ser realizado.

6.10. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

- 8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.
- 8.3. São obrigações da FORNECEDORA:
- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		12.500,00
0404	4654	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		1.000,00
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		6.030,00
0508	4680	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	103	12.060,00
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	104	20.100,00
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	494	40.200,00
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		56.280,00
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		56.280,00
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		112.560,00
1102	4763	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		1.000,00
1202	4768	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
1501	4775	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	936	2.000,00
1601	4780	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
1801	4789	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		5.650,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao

Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao secretário titular da Secretaria da Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores José Carlos Gonçalves (Administração); Selmo Simplício da Silva (Gabinete); Bruno Eduardo de Souza (Finanças e planejamento); Vitor Hugo T. de Almeida (Obras); Edicleia Aparecida Duarte Felizari (Educação e Cultura); Cíntia Cândido Paim (Social); Roselena Fátima Vieira (Saúde); Edcarlos Favaro Pereira (Esporte e Lazer); Oswaldo Luís Ribeiro (Agricultura e Pecuária); José Antônio Torres dos Santos (Serviços Urbanos); Odílio Camargo Alves (Viação e Serviços Rurais); Rafael Gonçalves Rodrigues (Desenvolvimento Econômico). No caso da ausência dos fiscais titulares, a fiscalização ficará a cargo dos servidores Júlio César Meningite (Administração); Sílvio César Martins de Pádua (Gabinete); Jocilaine Norato Claro (Finanças e planejamento); Paloma Fabiana de Souza Santos (Educação e Cultura); Barbara Cristina Beraldo (Social); Adriano Jesualdo (Saúde); Gilmar Aparecido do Nascimento (Esporte e Lazer); Danielle Penido da Silva (Agricultura e Pecuária); Katia Tatiane Macário Oliveira Santos (Serviços Urbanos); Rozeno Aparecido Silveiro (Viação e Serviços Rurais).

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

Proc. Administrativo 6- 091/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 16/06/2023 às 09:32:01

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI, CGM-AL

Requisição 228/2023 - Torno e Solda

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_238_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 238/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço de torno e solda nos veículos pertencentes a frota municipal.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objetivo é a contratação de empresa para realizar serviço de torno e solda nos veículos pertencentes a frota municipal.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpra salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

O critério menor preço por item, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como “serviço comum”, quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o

cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 16 de junho de 2023.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D9A-A0B2-00FA-2CB6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 16/06/2023 09:32:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9D9A-A0B2-00FA-2CB6>

Proc. Administrativo 7- 091/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 21/06/2023 às 16:33:36

Segue edital assinado/ Relação de Itens.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

EDITAL_TORNO_E_SOLDA_ASSINADO.pdf

Relacaoltens98793305000892023000.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6148/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 06 DE JULHO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 06 DE JULHO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 337.680,00 (trezentos e trinta e sete mil seiscientos e oitenta reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0201	4630	33903919990 0	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
0309	4646	33903919990 0	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		12.500,00
0404	4654	33903919990 0	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		1.000,00
0508	4679	33903919990 0	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		6.030,00
0508	4680	33903919990 0	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	103	12.060,00
0508	4681	33903919990 0	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	104	20.100,00
0607	4723	33903919990 0	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	494	40.200,00
0701	4733	33903919990 0	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
0902	4741	33903919990 0	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		56.280,00
0903	4742	33903919990 0	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		56.280,00
1004	4751	33903919990 0	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		112.560,00
1102	4763	33903919990 0	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		1.000,00
1202	4768	33903919990 0	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
1501	4775	33903919990 0	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	936	2.000,00
1601	4780	33903919990 0	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
1801	4789	33903919990 0	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		5.650,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

- 8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 8.3.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.
- 8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
- 8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 06 DE JULHO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **08H15MIN DO DIA 06 DE JULHO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

- 12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;
- 12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.
- 12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.
- 12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.
- 12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.
- 12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 13.2. Serão desclassificadas as propostas:
- 13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- 13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- 13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Técnica

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de

Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã, Paraná, 21 de junho de 2023.

**FABIO DE
OLIVEIRA**
**DALECIO:600
76020959**

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.06.21
16:16:35 -03'00'

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6148/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços de torno e solda nos veículos que compõem a Frota Municipal visam à necessidade da realização de manutenção corretiva dos veículos, devido ao desgaste natural ocasionado pelo uso contínuo. Dessa forma, esse tipo de serviço prolonga a vida útil dos veículos e não afeta o atendimento a população.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela impossibilidade de se estimar a contratação, evitando contratações em demasia ou insuficientes. É vantajosa, também, a possibilidade de aquisições parceladas e em momento oportuno, conforme a necessidade.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1	Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes à secretaria de serviços urbanos.	30	h	201,00	6.030,00
1	2	Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes à secretaria de serviços urbanos.	80	h	201,00	16.080,00
1	3	Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes à secretaria de serviços urbanos.	450	h	201,00	90.450,00
2	4	Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes à secretaria de serviços rurais.	30	h	201,00	6.030,00
2	5	Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes à secretaria de serviços rurais.	80	h	201,00	16.080,00
2	6	Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes à secretaria de serviços rurais.	450	h	201,00	90.450,00
3	7	Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes à secretaria de educação.	30	h	201,00	6.030,00
3	8	Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes à secretaria de educação.	80	h	201,00	16.080,00
3	9	Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes à secretaria de educação.	100	h	201,00	20.100,00
4	10	Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes à secretaria da saúde.	50	h	201,00	10.050,00
4	11	Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes à secretaria da saúde.	100	h	201,00	20.100,00
4	12	Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes à secretaria da saúde.	50	h	201,00	10.050,00

5	13	Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes a secretarias: da administração, esportes, social, agricultura, obras, gabinete, finanças de desenvolvimento econômico.	50	h	201,00	10.050,00
5	14	Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes a secretarias: da administração, esportes, social, agricultura, obras, gabinete, finanças de desenvolvimento econômico.	50	h	201,00	10.050,00
5	15	Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes a secretarias: da administração, esportes, social, agricultura, obras, gabinete, finanças de desenvolvimento econômico.	50	h	201,00	10.050,00

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de doze meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.2. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até dois dias úteis a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.3. O prazo para execução será de no máximo três dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail, sendo que a execução dos serviços será computada por hora.

6.4. O serviço deverá ser executado no estabelecimento da empresa, devendo a mesma possuir local adequado, coberto e seguro para acomodar os veículos, sendo de sua responsabilidade a segurança dos mesmos durante a execução do serviço.

6.5. A empresa deverá ter disponibilidade para atendimento externo e/ou emergencial, sete dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, quando solicitado.

6.6. É de responsabilidade do município levar o veículo até o estabelecimento da empresa, deste que dentro do perímetro urbano do município de Ubiratã. No caso de o estabelecimento da empresa ser fora do perímetro urbano do Município de Ubiratã, a mesma deverá responsabilizar com as despesas com o deslocamento de cada veículo.

6.7. Os serviços deverão ser executados somente após a emissão da autorização, sendo que caso algum serviço seja prestado sem autorização, o mesmo não será pago.

6.8. Caberá à empresa estimar o tempo para cada conserto, identificando e informar caso tenha necessidade de trocar uma ou mais peças; em caso de necessidade de peças o Município procederá à compra das mesmas para que então a empresa realize a substituição e faça os testes de correção dos problemas.

6.9. Dentre os serviços a serem realizados destaca-se: Soldagem em geral e tornearia em geral, retirada e colocação de peças, reparar, regular, retificar e recuperar peças com defeitos. No entanto, caso seja necessária à realização de algum serviço que não conste nesta relação, mas compreenda como solda e/ou torno, o mesmo deverá ser realizado.

6.10. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0201	4630	33903919990 0	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
0309	4646	33903919990 0	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		12.500,00
0404	4654	33903919990	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E		1.000,00

		0	CONSERVAÇÃO		
0508	4679	33903919990 0	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		6.030,00
0508	4680	33903919990 0	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	103	12.060,00
0508	4681	33903919990 0	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	104	20.100,00
0607	4723	33903919990 0	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	494	40.200,00
0701	4733	33903919990 0	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
0902	4741	33903919990 0	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		56.280,00
0903	4742	33903919990 0	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		56.280,00
1004	4751	33903919990 0	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		112.560,00
1102	4763	33903919990 0	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		1.000,00
1202	4768	33903919990 0	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
1501	4775	33903919990 0	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	936	2.000,00
1601	4780	33903919990 0	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
1801	4789	33903919990 0	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		5.650,00

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao secretário titular da Secretaria da Administração.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores José Carlos Gonçalves (Administração); Selmo Simplício da Silva (Gabinete); Bruno Eduardo de Souza (Finanças e planejamento); Vitor Hugo T. de Almeida (Obras); Edicleia Aparecida Duarte Felizari (Educação e Cultura); Cíntia Cândido Paim (Social); Roselena Fátima Vieira (Saúde); Edcarlos Favaro Pereira (Esporte e Lazer); Oswaldo Luís Ribeiro (Agricultura e Pecuária); José Antônio Torres dos Santos (Serviços Urbanos); Odílio Camargo Alves (Viação e Serviços Rurais); Rafael Gonçalves Rodrigues (Desenvolvimento Econômico). No caso da ausência dos fiscais titulares, a fiscalização ficará a cargo dos servidores Júlio César Meningite (Administração); Sílvio César Martins de Pádua (Gabinete); Jocilaine Norato Claro (Finanças e planejamento); Paloma Fabiana de Souza Santos (Educação e Cultura); Barbara Cristina Beraldo (Social); Adriano Jesualdo (Saúde); Gilmar Aparecido do Nascimento (Esporte e Lazer); Danielle Penido da Silva (Agricultura e Pecuária); Katia Tatiane Macário Oliveira Santos (Serviços Urbanos); Rozeno Aparecido Silveiro (Viação e Serviços Rurais).

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 89/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ (valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1	Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes à secretaria de serviços urbanos.	30	h		
1	2	Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes à secretaria de serviços urbanos.	80	h		

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6148/2023, Pregão Eletrônico nº 89/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$ ()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de doze meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.2. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até dois dias úteis a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à FORNECEDORA.

6.3. O prazo para execução será de no máximo três dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail, sendo que a execução dos serviços será computada por hora.

6.4. O serviço deverá ser executado no estabelecimento da FORNECEDORA, devendo a mesma possuir local adequado, coberto e seguro para acomodar os veículos, sendo de sua responsabilidade a segurança dos mesmos durante a execução do serviço.

6.5. A FORNECEDORA deverá ter disponibilidade para atendimento externo e/ou emergencial, sete dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, quando solicitado.

6.6. É de responsabilidade do município levar o veículo até o estabelecimento da FORNECEDORA, deste que dentro do perímetro urbano do município de Ubiratã. No caso de o estabelecimento da FORNECEDORA ser fora do perímetro urbano do Município de Ubiratã, a mesma deverá responsabilizar com as despesas com o deslocamento de cada veículo.

6.7. Os serviços deverão ser executados somente após a emissão da autorização, sendo que caso algum serviço seja prestado sem autorização, o mesmo não será pago.

6.8. Caberá à FORNECEDORA estimar o tempo para cada conserto, identificando e informar caso tenha necessidade de trocar uma ou mais peças; em caso de necessidade de peças o Município procederá à compra das mesmas para que então a FORNECEDORA realize a substituição e faça os testes de correção dos problemas.

6.9. Dentre os serviços a serem realizados destaca-se: Soldagem em geral e tornearia em geral, retirada e colocação de peças, reparar, regular, retificar e recuperar peças com defeitos. No entanto, caso seja necessária à realização de algum serviço que não conste nesta relação, mas compreenda como solda e/ou torno, o mesmo deverá ser realizado.

6.10. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

- 8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;
- 8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- 8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		12.500,00
0404	4654	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		1.000,00
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		6.030,00
0508	4680	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	103	12.060,00
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	104	20.100,00
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	494	40.200,00
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		56.280,00
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		56.280,00
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		112.560,00
1102	4763	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		1.000,00

bela, amada e gentil

1202	4768	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
1501	4775	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	936	2.000,00
1601	4780	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
1801	4789	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		5.650,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao secretário titular da Secretaria da Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores José Carlos Gonçalves (Administração); Selmo Simplício da Silva (Gabinete); Bruno Eduardo de Souza (Finanças e planejamento); Vitor Hugo T. de Almeida (Obras); Edicleia Aparecida Duarte Felizari (Educação e Cultura); Cíntia Cândido Paim (Social); Roselena Fátima Vieira (Saúde); Edcarlos Favaro Pereira (Esporte e Lazer); Oswaldo Luís Ribeiro (Agricultura e Pecuária); José Antônio Torres dos Santos (Serviços Urbanos); Odílio Camargo Alves (Viação e Serviços Rurais); Rafael Gonçalves Rodrigues (Desenvolvimento Econômico). No caso da ausência dos fiscais titulares, a fiscalização ficará a cargo dos servidores Júlio César Meningite (Administração); Sílvio César Martins de Pádua (Gabinete); Jocilaine Norato Claro (Finanças e planejamento); Paloma Fabiana de Souza Santos (Educação e Cultura); Barbara Cristina Beraldo (Social); Adriano Jesualdo (Saúde); Gilmar Aparecido do Nascimento (Esporte e Lazer); Danielle Penido da Silva (Agricultura e Pecuária); Katia Tatiane Macário Oliveira Santos (Serviços Urbanos); Rozeno Aparecido Silveiro (Viação e Serviços Rurais).

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00089/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação**1 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados**

Descrição Detalhada: Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes à secretaria de serviços urbanos.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: HORA

Valor Unitário (R\$): 201,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (30)

2 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes à secretaria de serviços urbanos.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 80

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: HORA

Valor Unitário (R\$): 201,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (80)

3 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes à secretaria de serviços urbanos.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 450

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: HORA

Valor Unitário (R\$): 201,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (450)

4 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes à secretaria de serviços rurais.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: HORA

Valor Unitário (R\$): 201,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (30)

5 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes à secretaria de serviços rurais.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 80

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: HORA

Valor Unitário (R\$): 201,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (80)

6 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes à secretaria de serviços rurais.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 450

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: HORA

Valor Unitário (R\$): 201,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (450)

7 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes à secretaria de educação.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: HORA

Valor Unitário (R\$): 201,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (30)

8 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes à secretaria de educação.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 80

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: HORA

Valor Unitário (R\$): 201,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (80)

9 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes à secretaria de educação.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: HORA

Valor Unitário (R\$): 201,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (100)

10 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes à secretaria da saúde.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: HORA

Valor Unitário (R\$): 201,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (50)

11 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes à secretaria da saúde.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: HORA

Valor Unitário (R\$): 201,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (100)

12 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes à secretaria da saúde.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: HORA

Valor Unitário (R\$): 201,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (50)

13 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes a secretarias: da administração, esportes, social, agricultura, obras, gabinete, finanças de desenvolvimento econômico.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: HORA

Valor Unitário (R\$): 201,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (50)

14 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes a secretarias: da administração, esportes, social, agricultura, obras, gabinete, finanças de desenvolvimento econômico.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: HORA

Valor Unitário (R\$): 201,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (50)

15 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes a secretarias: da administração, esportes, social, agricultura, obras, gabinete, finanças de desenvolvimento econômico.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: HORA

Valor Unitário (R\$): 201,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubiratã/PR (50)

Proc. Administrativo 8- 091/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 22/06/2023 às 11:00:14

Segue Publicações do Aviso.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

PUBLICACAO_LOCAL.pdf

SIASGnet_DC_Pesquisar_Licitacao.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.784- ANO: XVIII

Página 3 de 8

www.ubirata.pr.gov.br

Art. 2º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor Sidiney Alexandrino de Jesus, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, relativo ao período aquisitivo de 19/04/2010 a 18/04/2015, com efeitos retroativos a 06/06/2023.

Art. 3º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio ao servidor Valdir Rafael Rosa, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, relativo ao período aquisitivo de 31/05/2017 a 30/05/2022, com efeitos retroativos a 19/06/2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 386, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Retorna servidora as suas funções.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Retornar as suas funções a servidora Andrea Aparecida de Ramos, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, em 21/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6145/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS PARA SUPRIR A DEMANDA DO RESTAURANTE POPULAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 04 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 04 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 20 de junho de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6147/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE MOTORES 2 E 4 TEMPOS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 05 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 05 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 21 de junho de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6148/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 06 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 06 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 21 de junho de 2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6146/2023.

2. OBJETO: Revisão de 10.000 km do veículo 274, FIAT MOBI LIKE, da secretaria de Viação e Serviços Rurais.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.358.195/0001-57, com sede na Rua Santos Dumont, nº 999, no município de Goioerê, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 1.052,29 (Um mil cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 20/06/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de junho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUTIVO

Pesquisar Licitação

22/06/2023 10:57:51

Pedido de Cotação Eletrônica

Órgão UASG de Atuação

Nº da UASG UASG

Nº da Licitação / * Ano da Licitação

Modalidade de Licitação Pregão Concorrência Tomada de Preços Convite Concurso

Situação da Licitação Revogada Anulada Suspensa

Característica da Licitação Tradicional Registro de Preço (SRP)

UASG Origem	Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Objeto	Situação Atual da Licitação	Ação
987933	Pregão Eletrônico	00089/2023	Registro de Preço (SRP)	Contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de serviços de torno e solda para...	Licitação Divulgada	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 22/06/2023 às 11:03:23

Segue Portarias.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

PORTARIA_220_PREGOEIROS.pdf

PORTARIA_223_GESTORES.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.740- ANO: XVIII

Página 6 de 11

www.ubirata.pr.gov.br

As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2143/2014, sem prejuízo das demais leis afetas.

O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Ubatuba - PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ubatuba (PR), 31 de março de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Jocieli Aparecida de Oliveira Pardiniho

Presidente da Comissão Eleitoral

EXTRATOS

26

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 026/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) FABIANA RIBEIRO DA COSTA

PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Fabiana Ribeiro da Costa, inscrito (a) no CPF nº 603.406.673-54,

OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 026/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

37

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 037/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) LEONILSON RIGOLIN JUNIOR .

PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Leonilso Rigolin Junior, inscrito (a) no CPF nº 034.954.289-92.

OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 37/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 220, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Renan Felipe da Silva Lima, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão, e Thaila Rodrigues Oliveira, ocupante do cargo Chefe Adjunta do Setor de Pregão, lotados na Secretaria da Administração, para exercerem a função de Agentes de Contratação nas licitações a serem promovidas pelo Poder Executivo do Município de Ubatuba, no período de 01/04/2023 a 31/03/2024.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores Altair da Silva Pereira, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, e Thiago Dadalto Gimenez, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 40, de 9 de março de 2023.

Art. 4º Nas licitações instauradas com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os servidores designados no art. 1º atuarão como Pregoeiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de março de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 221, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Retorna servidora as suas funções.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Retornar as suas funções a servidora Marolina Oliveira da Silva, ocupante do cargo de Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 03/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE





PORTARIA Nº 223, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.04.2023 a 29.12.2023:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria da Coordenação Geral
do Governo
Maria Inês Bento

Secretaria da Administração
Claudinei Edson Dalla Corte

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria das Finanças e Planejamento
Paulo Pereira Moura

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

bela, amada e gentil



Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Thiago Munhoz D'alécio

Secretaria de Esportes e Lazer
Rafael de Melo Bartz

Secretaria da Saúde
Lilian Welz Trindade

Secretaria da Educação e Cultura
Elcia Godinho de Moraes da Silva

Secretaria de Obras
Guilherme Santa Rosa

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

bela, amada e gentil



IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

UBIRATÃ

PREFEITURA



Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1741, do dia 03/04/23, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Proc. Administrativo 9- 091/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 22/06/2023 às 11:06:09

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Prezado(a),

Segue processo para julgamento.

Data e horário da abertura sessão pública: 08h15min do dia 06 de julho de 2023.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 06/07/2023 às 15:30:57

Propostas de preços das empresas vencedoras.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

A_PROPOSTA_CLAUDIO_FIORESI.pdf

B_PROPOSTA_J_FIGUEIREDO.pdf

C_PROPOSTA_TORNEARIA_UBIRATA.pdf

D_PROPOSTA_TS.pdf

CLAUDIO FIORESI UBIRATA

CNPJ: 80.521.677/0001-04

Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, N° 430, Centro, Ubitatã/PR, CEP 85440-000 Fone: (44)9 9952-8480

ANEXO II

PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: CLAUDIO FIORESI UBIRATA

CNPJ: 80.521.677/0001-04

ENDEREÇO: AVENIDA ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO N° 430, CEP: 85440-000

TEL: (44) 9 9952-8480

E-MAIL: claudiofioresi@hotmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 89/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 78.175,00 (Setenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) CLAUDIO FIORESI UBIRATA, CPF 431.362.909-25, RG 3389168-7, AVENIDA ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO N° 430.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) CLAUDIO FIORESI UBIRATA, CPF 431.362.909-25, RG 3389168-7, AVENIDA ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO N° 430 (44) 9 9952-8480 E-MAIL: claudiofioresi@hotmail.com.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Brasil, Agência 0747 e Conta Jurídica 10928-2.

5. Relação de itens cotados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	3	Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes à secretaria de serviços urbanos.	450	h	118,50	53.325,00
2	5	Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes à secretaria de serviços rurais.	80	h	100,00	8.000,00
3	7	Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes à secretaria de educação.	30	h	190,00	5.700,00
4	10	Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes à secretaria da saúde.	50	h	123,00	6.150,00
5	15	Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes a secretarias: da administração, esportes, social, agricultura, obras, gabinete, finanças de desenvolvimento econômico.	50	h	100,00	5.000,00

Documento assinado digitalmente



CLAUDIO FIORESI
Data: 06/07/2023 11:37:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ubitatã – Paraná, 06 de Julho 2023.

CLAUDIO FIORESI
CPF nº 431.362.909-25
RG nº 3389168-7

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

CNPJ: 30.969.247/0001-81
Inscrição Estadual 90786598-39

ANEXO II

PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

Nº DO CNPJ: 30.969.247/0001-81

Endereço: Avenida Marcilio Daltro, 86, Área Industrial, Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000

Nº do Telefone: (44) 99736-2720

Endereço de e-mail: torneariafigueiredo@hotmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 89/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

1.1 O valor global para a execução do objeto é de R\$ 30.643,40 (trinta mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

1.2 O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3 A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal a Senhora Francielle Magro Figueiredo da Silva, inscrita no CPF sob nº 010.462.249-05, portadora da Carteira de Identidade sob nº 8.389.894-1 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, 382, Jardim Imperial, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

Avenida Marcilio Daltro, 86, Área Industrial, Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000

Telefone: (44) 99736-2720

E-mail: torneariafigueiredo@hotmail.com

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

CNPJ: 30.969.247/0001-81
Inscrição Estadual 90786598-39

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será Francielle Magro Figueiredo da Silva, inscrita no CPF sob nº 010.462.249-05, portadora da Carteira de Identidade sob nº 8.389.894-1 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, 382, Jardim Imperial, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000. Telefone (44) 99736-2720. E-mail: torneariafigueiredo@hotmail.com.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Santander, Agência 2526, Conta Corrente nº 13000182-4.

5. Relação de itens cotados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	2	Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes à secretaria de serviços urbanos.	80	h	191,99	15.359,20
2	4	Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes à secretaria de serviços rurais.	30	h	191,99	5.759,70
5	13	Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes a secretarias: da administração, esportes, social, agricultura, obras, gabinete, finanças de desenvolvimento econômico.	50	h	190,49	9.524,50

Ubitatã-PR, 06 de julho de 2023.

TORNEARIA J FIGUEIREDO
DA SILVA
LTDA:30969247000181

Assinado de forma digital por
TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA
LTDA:30969247000181
Dados: 2023.07.06 13:52:57 -03'00'

FRANCIELLE MAGRO FIGUEIREDO DA SILVA
CPF: 010.462.249-05
RG: 8.389.894-1 SESP/PR

Avenida Marcilio Daltro, 86, Área Industrial, Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000
Telefone: (44) 99736-2720
E-mail: torneariafigueiredo@hotmail.com

ANEXO II

PROPOSTA

LICITANTE: TORNEARIA UBIRATÃ LTDA

CNPJ: 23.468.667/0001-19

Avenida João Pipino, 235 – Jardim das Paineiras, cep 85.440-000 – Ubiratã – PR.

Telefone: 44-3543-2266

E-mail: torneariaubirata@hotmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 89/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 72.960,00 (Setenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

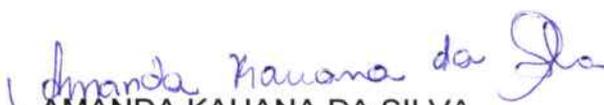
2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal a Senhora Amanda Kauana da Silva, portadora de CPF 089.333.219-42 e RG 12.931.147-9 SSP/PR, residente e domiciliada em Ubiratã – PR, à Rua das Azaléias, 210, Jardim das Paineiras.

3. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Sicredi, Agência 0726 e Conta corrente 42.704-2.

4. Relação de itens cotados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
3	8	Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes à secretaria de educação.	80	h	192,00	15.360,00
3	9	Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes à secretaria de educação.	100	h	192,00	19.200,00
4	11	Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes à secretaria da saúde.	100	h	192,00	19.200,00
4	12	Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes à secretaria da saúde.	50	h	192,00	9.600,00
5	14	Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes a secretarias: da administração, esportes, social, agricultura, obras, gabinete, finanças de desenvolvimento econômico.	50	h	192,00	9.600,00
		VALOR TOTAL.....				72.960,00

Ubiratã, 06 de julho de 2023.


AMANDA KAUANA DA SILVA
CPF: 089.333.219-42
RG: 12.931.147-9

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA
45.075.525/0001-24
AV. Prefeito Valdir Aparecido Dalecio, 1406
(44) 3543-2265
tornearivasconcelosbarreto@gmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 89/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 91.650,00 (noventa e um mil seiscentos e cinquenta reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) Thiago Souza Vasconcelos, RG: 9.566.789-9, CPF: 059.396.029-75, residente na Rua Bahia, 1724 em Ubitatã-pr.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) Thiago Souza Vasconcelos, RG: 9.566.789-9, CPF: 059.396.029-75, Rua Bahia nº 1724, Telefone: +55 (44) 9851-5073, cristianerossettobarreto@gmail.com.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo banco sicredi, agencia 0726, c/c 79345-4.

5. Relação de itens cotados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	1	Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes à secretaria de serviços urbanos.	30	h	190,00	5.700,00
2	6	Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes à secretaria de serviços rurais.	450	h	191,00	85.950,00

Ubitatã-PR, 06/07/2023.

T S VASCONCELOS E
BARRETO
LTDA:45075525000124

Assinado de forma digital por T
S VASCONCELOS E BARRETO
LTDA:45075525000124
Dados: 2023.07.06 11:54:48
-03'00'

Thiago Souza Vasconcelos
RG: 9.566.789-9 CPF: 059.396.029-75

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 06/07/2023 às 15:31:42

Documentos de habilitação das empresas vencedoras.

–

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

A_HABILITACAO_CLAUDIO_FIORESI.pdf

B_HABILITACAO_TORNEARIA_J_FIGUEIREDO.pdf

C_HABILITACAO_TORNEARIA_UBIRATA.pdf

D_HABILITACAO_TS.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/07/2023 13:11:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLAUDIO FIORESI UBIRATA**
CNPJ: **80.521.677/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 80521677000104

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CLAUDIO FIORESI UBIRATA**

CPF/CNPJ: **80.521.677/0001-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:12:24 do dia 06/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: G4WU060723131224

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CLAUDIO FIORESI**

CPF/CNPJ: **431.362.909-25**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:12:52 do dia 06/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: WX35060723131252

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 80.521.677/0001-04 DUNS®: 913244435
Razão Social: CLAUDIO FIORESI UBIRATA
Nome Fantasia: METALURGICA PARANA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/10/2023
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/12/2023
FGTS	Validade:	14/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/10/2023
Receita Municipal	Validade:	27/07/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 80.521.677/0001-04 DUNS®: 913244435
Razão Social: CLAUDIO FIORESI UBIRATA
Nome Fantasia: METALURGICA PARANA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/10/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Não
Capital Social: R\$ 0,00 Data de Abertura da Empresa: 19/02/1988
CNAE Primário: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAE Secundário 1: 2511-0/00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
CNAE Secundário 2: 2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES
CNAE Secundário 3: 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
CNAE Secundário 4: 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA

Dados para Contato

CEP: 85.440-000
Endereço: AVENIDA ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO, 430 - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 99528480
E-mail: claudiofioresi@hotmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 431.362.909-25
Nome: CLAUDIO FIORESI

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 431.362.909-25
Nome: CLAUDIO FIORESI
E-mail: claudiofioresi@hotmail.com

Relatório de Credenciamento

Linhas Fornecimento

Serviços

2224 - Instalação e Montagem - Galpões / Estruturas Metálicas

2321 - Manutenção de Motores a Combustão

2615 - Manutenção de Motores Elétricos

3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

5860 - Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica

5878 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica

20273 - Pintura Produto Metálico

20770 - Confeção Peça Metálica

25062 - Confeção Estruturas Metálicas

25356 - Serviço de Lanternagem e Pintura

FIRMA INDIVIDUAL

00

NÃO PREENCHER ESTE ESPAÇO

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do **PARANÁ**
CLAUDIO FIORESI

natural de **Cascavel - Pr** **Brasil** **Casado**

filho de **Jose Fioresi e Laura Soares Fioresi**

nascido em **15.10.61**, portador do Documento de Identidade n.º **3.389.168-7**

expedido pelo **INST. IDENT.** **PR** CPF n.º **01 4 3 1 3 6 2 9 0 9 2 5**

residente na **Rua Tupinambás s/n - Centro - Cep 87344 - Juranda - Paraná - do Comércio**

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que **não possui** filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

02 **CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL**
99

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

03 DA SEDE

04 DA FILIAL (AGENCIA/SUCURSAL/OUTROS)

05 DIA MÊS ANO

04 NOME COMERCIAL

06 **CLAUDIO FIORESI - JURANDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR) **METALURGICA PARANÁ**

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

07 **RUA TUPINAMBÁS S/N**

08 **CENTRO** 09 **87344**

10 **JURANDA** 11

12 **PR**

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13

14 **50000**

15 **010388**

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SERVIÇOS DE TORNOS, SOLDAS E REPARAÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

16
17
18

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

08 DATA **17.02.88**

ASSINATURA DO TITULAR

Claudio Fioresi

FIRMA INDIVIDUAL

00

NÃO PREENCHER ESTE ESPAÇO

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do **PARANÁ**

CLAUDIO FIORESI
NOME DO TITULAR

natural de **Cascavel - Pr** **Brasil** **Casado**
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE (PAÍS) ESTADO CIVIL

filho de **José Fioresi e Laura Soares Fioresi**
FILIAÇÃO

nascido em **15.10.61**, portador do Documento de Identidade n.º **3.389.168-7**
DATA DO NASCIMENTO

expedido pelo **INST. IDENT.** **PR** CPF n.º **01 4 3 1 3 5 2 9 0 9 2 5**
ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) SIGLA DO ESTADO N.º BÁSICO CONTROLE

residente na **Av. Ascânio Moreira de Carvalho nº 323 - Centro - Cep 87350**
TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE

Ubiratã - Paraná - do Comércio
(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que **não possui** filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

02 **ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL ENDEREÇO E NOME COMERCIAL 99**
MOTIVO DO REQUERIMENTO (VER TABELA NO VERSO)

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

03 DA SEDE **4 1 1 0 3 1 5 2 7 8 8** 04 DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS) 05 DIA MÊS ANO

04 NOME COMERCIAL

06 **CLAUDIO FIORESI UBIRATÃ**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR)

METALÚRGICA PARANÁ

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (N.º APTO CASA ETC)

07 **AV ASCÂNIO MOREIRA DE CARVALHO Nº 323**

08 **CENTRO** 09 **8 7 3 5 0**
NOME DO BAIRRO CEP

10 **UBIRATÃ** 11
NOME DO MUNICÍPIO Cód. do Município (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

12 **PR**
SIGLA DA UF

TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES **CAP. ANT. R\$ 50,00 END. ANT. RUA TUPINAMBÁS S/N - JURANDA-PR, NOME ANT. CLAUDIO FIORESI - JURANDA, REG. PRIMIT. Nº 4110315278 8 DE 19.02.88**

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13 **8 0 5 2 1 6 7 7 0 0 0 1 0 4**
CPC - básico ordem controle

14 **5.000 0,0**
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL (centavos)

15 **0 1 0 3 8 8**
INÍCIO DAS ATIVIDADES DIA MÊS ANO

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

Fabricação de Estruturas Metálicas, Serviços de Tornos, Soldas e Reparação de Implementos Agrícolas

16
17
18
CÓDIGO DAS ATIVIDADES (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Claudio Fioresi

08 DATA **31.07.89**

ASSINATURA DO TITULAR

Claudio Fioresi



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110315278-8		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CLAUDIO FIORESI			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) CASCABEL		UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRA
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial	
ESTADO CIVIL Casado		FILHO DE (pai) JOSE FIORESI	
FILHO DE (mãe) LAURA SOARES FIORESI		NASCIDO EM (data de nascimento) 15/10/1961	
IDENTIDADE número 3.389.168-7		Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 431362909-25		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AV ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO			NÚMERO 323
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UBIRATÃ			UF PR

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL CLAUDIO FIORESI - UBIRATÃ			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO			NÚMERO 323
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UBIRATÃ		UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lux@ubinet.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (CINCO MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5020-2/02 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ONIBUS E OUTROS VEICULOS PESADOS E SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/03/1988	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 80.521.677/0001-04	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gêrente/procurador) <i>Cláudio Fioresi</i>			
DATA DA ASSINATURA 24/10/2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Cláudio Fioresi</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Vanilde Izabel Pato Venturoso</i> RG 11.965.829 SSP - SP 13/11/04	<p>A</p> <p>JUNTA COMERCIAL DO PARANA ESCRITORIO REGIONAL DE GOIOERE CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/11/2003 SOB NÚMERO: 20033622701 Protocolo: 03/362270-1 Empresa: 41 1 0315278 8 CLAUDIO FIORESI - UBIRATÃ</p> <p><i>Maria Thereza Lopes Salomao</i> MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL</p>
--	--

copias



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41103152788		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CLAUDIO FIORESI				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial.			
FILHO DE (pai) JOSE FIORESI	(mãe) LAURA SOARES FIORESI			
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/10/1961	IDENTIDADE (número) 33891687	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 43136290925
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO				NÚMERO 323
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã	
MUNICÍPIO Ubitatã				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:				
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO			CODIGO DO EVENTO 021
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
NOME EMPRESARIAL CLAUDIO FIORESI - UBIRATÃ - ME				
LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO				NÚMERO 430
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã	
MUNICÍPIO Ubitatã	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4520001 Atividade Secundária 4520002, 2950600, 4292801, 2511000	Descrição do Objeto SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ONIBUS E OUTROS VEÍCULOS PESADOS E SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 19/02/1988	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 80521677000104	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente gerente) CLAUDIO FIORESI UBIRATÃ - ME				
DATA ASSINATURA 20/06/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 PR1160000279138		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2016 15:46 SOB N° 20164091483.
PROTOCOLO: 164091483 DE 27/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600912174. NIRE: 41103152788.
CLAUDIO FIORESI - UBIRATÃ - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1453808593

NOME
CLAUDIO FIORESI



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3389168-7 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
431.362.909-25 15/10/1961

FILIAÇÃO
JOSE FIORESI

LAURA SOARES FIORESI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02068558334

VALIDADE
25/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
03/11/1982

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UBIRATA, PR

DATA EMISSÃO
26/05/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

00087511636
PR912743834

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1453808593



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 80.521.677/0001-04 DUNS®: 913244435
Razão Social: CLAUDIO FIORESI UBIRATA
Nome Fantasia: METALURGICA PARANA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/10/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/12/2023
Código de Controle: 8B9AEFF8AAD3BEC8

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/07/2023
Código de Controle: 2023061502413449854187

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/12/2023
Código de Controle: 319592682023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 80.521.677/0001-04 DUNS®: 913244435
Razão Social: CLAUDIO FIORESI UBIRATA
Nome Fantasia: METALURGICA PARANA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: ISENTO
Inscrição Municipal: 100

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/10/2023
Código de Controle: 027063478-41

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 27/07/2023
Código de Controle: 593368604593368

CLAUDIO FIORESI UBIRATA

CNPJ: 80.521.677/0001-04

Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, N° 430, Centro, Ubitatã/PR, CEP 85440-000 Fone: (44)9 9952-8480

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

RAZÃO SOCIAL: CLAUDIO FIORESI UBIRATA

CNPJ: 80.521.677/0001-04

ENDEREÇO: AVENIDA ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO Nº 430, CEP: 85440-000

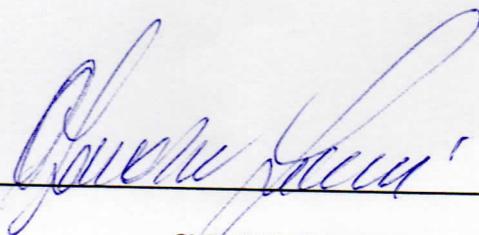
TEL: (44) 9 9952-8480

E-MAIL: claudiofioresi@hotmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubitatã – Paraná, 06 de Julho 2023.



CLAUDIO FIORESI
CPF nº 431.362.909-25
RG nº 3389168-7



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/07/2023 14:23:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA**
CNPJ: **30.969.247/0001-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 30969247000181

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA**

CPF/CNPJ: **30.969.247/0001-81**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:23:12 do dia 06/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: YJUE060723142312

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FRANCIELLE MAGRO FIGUEIREDO DA SILVA**

CPF/CNPJ: **010.462.249-05**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:25:17 do dia 06/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: MBZD060723142517

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOELSON FIGUEIREDO DA SILVA**

CPF/CNPJ: **039.577.859-01**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:25:43 do dia 06/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 1R8E060723142543

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.969.247/0001-81 DUNS®: 947742702
Razão Social: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 11/06/2024
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/12/2023
FGTS	Validade:	23/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/10/2023
Receita Municipal	Validade:	19/07/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.969.247/0001-81 DUNS®: 947742702
Razão Social: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 11/06/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 50.000,00** Data de Abertura da Empresa: **19/07/2018**
CNAE Primário: **2539-0/01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA**

CNAE Secundário 1: **4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE**
CNAE Secundário 2: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**

Dados para Contato

CEP: **85.440-000**
Endereço: **AVENIDA MARCILIO DALTRO, 86 - AREA INDUSTRIAL**
Município / UF: **Ubiratã / Paraná**
Telefone: **(44) 97362720**
E-mail: **torneariafigueiredo@hotmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF: **010.462.249-05**
Nome: **FRANCIELLE MAGRO FIGUEIREDO DA SILVA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **010.462.249-05**
Nome: **FRANCIELLE MAGRO FIGUEIREDO DA SILVA**
E-mail: **carlacerem@bol.com.br**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 039.577.859-01 Participação Societária: 50,00%
Nome: JOELSON FIGUEIREDO DA SILVA
Número do Documento: 8.145.530-9 Órgão Expedidor: SESP-PR
Data de Expedição: 17/07/2017 Data de Nascimento: 02/09/1982
Filiação Materna: ELZA MARIA DE SOUZA FIGUEIREDO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 010.462.249-05
Nome: FRANCIELLE MAGRO FIGUEIREDO DA SILVA
Carteira de Identidade: 8.389.894-1 Órgão Expedidor: SESP-PR
Data de Expedição: 02/06/2017

CEP: 85.440-000
Endereço: RUA BENJAMIM CONSTANT, 2186 - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 35433817
E-mail: torneariafigueiredo@hotmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 010.462.249-05 Participação Societária: 50,00%
Nome: FRANCIELLE MAGRO FIGUEIREDO DA SILVA
Número do Documento: 8.389.894.1 Órgão Expedidor: SESP-PR
Data de Expedição: 02/06/2017 Data de Nascimento: 07/09/1987
Filiação Materna: EUNICE APARECIDA CEREM MAGRO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 039.577.859-01
Nome: JOELSON FIGUEIREDO DA SILVA
Carteira de Identidade: 8.145.530-9 Órgão Expedidor: SESP-PR
Data de Expedição: 17/07/2017

CEP: 85.440-000
Endereço: OUTROS FLORIANOPOLIS, 320 - JD JOSEFINA
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 98006582
E-mail: torneariafigueiredo@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

2540 - EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS

2990 - ACESSÓRIOS DIVERSOS DE MOTORES, EXCETO OS DE AERONAVES

3830 - ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES E TRATORES

Relatório de Credenciamento

Materiais

4510 - DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Serviços

3115 - Manutenção de Usinagem

3123 - Manutenção em Equipamento de Soldagem

9695 - Solda - Oxigênio

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

CONTRATO SOCIAL

Folha: 1 de 5

FRANCIELLE MAGRO FIGUEIREDO DA SILVA, brasileira, maior e capaz, empresária, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/09/1987, natural de Ubitatã - PR, inscrita no CPF sob nº. 010.462.249-05, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.389.894-1/SESP-PR, expedida em 02/06/2017, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, 382, Jardim Imperial, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000, e,

JOELSON FIGUEIREDO DA SILVA, brasileiro, maior e capaz, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/09/1982, natural de Ubitatã - PR, inscrito no CPF sob nº. 039.577.859-01, portador da carteira de identidade RG nº 8.145.530-9/SESP-PR, expedida em 17/07/2017, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 382, Jardim Imperial, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA**, e terá sede e foro na **Avenida Marcilio Daltro, 86, Área Industrial, em Ubitatã – Paraná, CEP: 85.440-000**.

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Objeto Social: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:

- a) **Serviços de usinagem, tornearia e solda.**
- b) **Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.**
- c) **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.**

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 09:15 SOB Nº 41208845031.
PROTOCOLO: 183295005 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802859831. NIRE: 41208845031.
TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

CONTRATO SOCIAL

Folha: 2 de 5

Cláusula Quarta - Início das atividades e prazo de duração da sociedade: A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro deste, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

Sócios	(%)	Cotas	Valor R\$
Francielle Magro Figueiredo da Silva	50.00	25.000	25.000,00
Joelson Figueiredo da Silva	50.00	25.000	25.000,00
Total	100.00	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Use exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 09:15 SOB Nº 41208845031.
PROTOCOLO: 183295005 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802859831. NIRE: 41208845031.
TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

CONTRATO SOCIAL

Folha: 3 de 5

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial:

A administração da sociedade caberá a **Francielle Magro Figueiredo da Silva e Joelson Figueiredo da Silva**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa - lá ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima - Retirada Pro - Labore: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Declaração de Enquadramento de microempresa: Os sócios declaram que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 09:15 SOB Nº 41208845031.
PROTOCOLO: 183295005 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802859831. NIRE: 41208845031.
TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

CONTRATO SOCIAL

Folha: 4 de 5

c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Segunda - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Terceira - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Quarta - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 09:15 SOB Nº 41208845031.
PROTOCOLO: 183295005 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802859831. NIRE: 41208845031.
TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA CONTRATO SOCIAL

Folha: 5 de 5

Cláusula Décima Quinta - Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã - PR, 02 de Julho de 2018.


Francielle Magro Figueiredo da Silva


Joelson Figueiredo da Silva

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 09:15 SOB Nº 41208845031.
PROTOCOLO: 183295005 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802859831. NIRE: 41208845031.
TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

132/311

TABELIONATO DE NOTAS UEIRATÁ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicadas de FRANCIELLE
MAGRO FIGUEIREDO DA SILVA e JOELSON FIGUEIREDO DA SILVA
"0013*501868". Dou fé. Selo Nº 2hq0X.u9qcQ.0XHXx,
Controle: Y6taV.7MeYE. Consulte o selo em

<http://funarpen.com.br>
Ubatã, 09 de Julho de 2018 - 13:21:19h.

Em Teste da Verdade

Francely da Silva Marafão
Escrivente



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2018 09:15 SOB Nº 41208845031.
PROTOCOLO: 183295005 DE 12/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802859831. NIRE: 41208845031.
TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

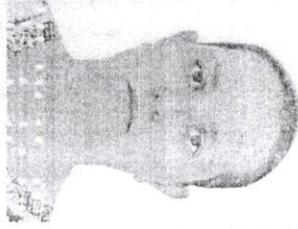


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.389.894-1



POLEGAR DIREITO



Francielle m. Figueiredo da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.389.894-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/06/2017

NOME: **FRANCIELLE MAGRO FIGUEIREDO DA SILVA**

FILIAÇÃO: OSMAR APARECIDO MAGRO
EUNICE APARECIDA CEREM MAGRO

NATURALIDADE: UBIRATÃ/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/09/1987

DOC. ORIGEM: COMARCA=UBIRATÃ/PR, DA SEDE
C.CAS=3345, LIVRO=12B, FOLHA=12

CPF: 010 462 249-05

CURITIBA/PR

Marcus Vinicius da Costa Michelotto

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.145.530-9



POLEGAR DIREITO



Joelson Figueiredo da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA

CTVA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.145.530-9

DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/07/2017

NOME: JOELSON FIGUEIREDO DA SILVA

FILIAÇÃO: ANTONIO FIGUEIREDO DA SILVA

ELZA MARIA DE SOUZA FIGUEIREDO

NATURALIDADE: UBIRATÁ/PR

DATA DE NASCIMENTO: 02/09/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA=UBIRATÁ/PR, DA SEDE

C.CAS=3345, LIVRO=12B, FOLHA=145

CPF: 039.577.859-01

CURITIBA/PR

Marcus Vinicius da Costa Michelotto

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.969.247/0001-81 DUNS®: 947742702
Razão Social: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 11/06/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 16/12/2023
Código de Controle: 3609C2948248F89A

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 23/07/2023
Código de Controle: 2023062404342843069857

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 27/12/2023
Código de Controle: 312152062023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.969.247/0001-81 DUNS®: 947742702
Razão Social: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9078659839
Inscrição Municipal: 100270

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/10/2023
Código de Controle: 030788534-50

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 19/07/2023
Código de Controle: 5034/2023

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

CNPJ: 30.969.247/0001-81
Inscrição Estadual 90786598-39

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

RAZÃO SOCIAL: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

CNPJ: 30.969.247/0001-81

ENDEREÇO: Avenida Marcilio Daltro, 86, Área Industrial, Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000

TEL: (44) 99736-2720

E-MAIL: torneariafigueiredo@hotmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a

Avenida Marcilio Daltro, 86, Área Industrial, Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000

Telefone: (44) 99736-2720

E-mail: torneariafigueiredo@hotmail.com

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA

CNPJ: 30.969.247/0001-81
Inscrição Estadual 90786598-39

partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubitatã-PR, 04 de julho de 2023.

TORNEARIA J
FIGUEIREDO DA SILVA
LTDA:3096924700018
1

Assinado de forma digital por
TORNEARIA J FIGUEIREDO DA
SILVA LTDA:30969247000181
Dados: 2023.07.04 08:33:04
-03'00'

FRANCIELLE MAGRO FIGUEIREDO DA SILVA
CPF: 010.462.249-05
RG: 8.389.894-1 SESP/PR

Avenida Marcilio Daltro, 86, Área Industrial, Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000
Telefone: (44) 99736-2720
E-mail: torneariafigueiredo@hotmail.com



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/07/2023 14:34:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TORNEARIA UBIRATA LTDA**
CNPJ: **23.468.667/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 23468667000119

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **TORNEARIA UBIRATA LTDA**

CPF/CNPJ: **23.468.667/0001-19**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:35:54 do dia 06/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: KKNH060723143554

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **AMANDA KAUANA DA SILVA**

CPF/CNPJ: **089.333.219-42**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:36:28 do dia 06/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: LZ7U060723143628

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FELIPE AUGUSTO DA SILVA**

CPF/CNPJ: **071.879.959-38**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:37:13 do dia 06/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 496I060723143713

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.468.667/0001-19 DUNS®: 942671056
Razão Social: TORNEARIA UBIRATA LTDA
Nome Fantasia: UBIRATA PRENSAS
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 12/07/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/12/2023
FGTS	Validade:	20/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/11/2023
Receita Municipal	Validade:	26/07/2023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.468.667/0001-19 DUNS®: 942671056
Razão Social: TORNEARIA UBIRATA LTDA
Nome Fantasia: UBIRATA PRENSAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/07/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 30.000,00 Data de Abertura da Empresa: 14/10/2015
CNAE Primário: 2539-0/01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA

CNAE Secundário 1: 2511-0/00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
CNAE Secundário 2: 3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
CNAE Secundário 3: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Dados para Contato

CEP: 85.440-000
Endereço: AVENIDA JOAO PIPINO, 235 - JARDIM DAS PAINEIRAS
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 35432266
E-mail: TORNEARIAUBIRATA@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 089.333.219-42
Nome: AMANDA KAUANA DA SILVA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 089.333.219-42
Nome: AMANDA KAUANA DA SILVA
E-mail: amanda.kauana@hotmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 089.333.219-42 Participação Societária: 50,00%
Nome: AMANDA KAUANA DA SILVA
Número do Documento: 129311479 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 06/01/2010 Data de Nascimento: 10/06/1998
Filiação Materna: APARECIDA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.440-000
Endereço: RUA DAS AZALEIAS, 210 - CONDOMINIO PAINEIRAS - JD DAS
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 35432753
E-mail: amanda.kauana@hotmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 071.879.959-38 Participação Societária: 50,00%
Nome: FELIPE AUGUSTO DA SILVA
Número do Documento: 109206342 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 03/05/2019 Data de Nascimento: 23/03/1994
Filiação Materna: APARECIDA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.440-000
Endereço: AVENIDA JOAO PIPINO, 235 - JD DAS PAINEIRAS
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (41) 97305590
E-mail: felipe_49@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

4720 - MANGUEIRAS E TUBULAÇÕES FLEXÍVEIS

Serviços

9695 - Solda - Oxigênio

14940 - Usinagem Industrial

Os abaixo identificados e qualificados:

1) FELIPE AUGUSTO DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 23/03/1994, natural de Ubiratã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 071.879.959-38, portador da carteira de identidade civil nº.10.920.634-2/SSP/PR, expedida em 18/10/2012, residente e domiciliado na Rua Das Azaléias, 210, Jardim das Paineiras, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

2) AMANDA KAUANA DA SILVA, brasileira, maior, solteira, nascida em 10/06/1998, natural de Ubiratã-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 089.333.219-42, portadora da carteira de identidade civil nº.12.931.147-9/SSP/PR, expedida em 06/01/2010, residente e domiciliada na Rua Das Azaléias, 210, Jardim das Paineiras, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **TORNEARIA UBIRATÃ LTDA**, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, 1850, Sala 1, Centro, Ubiratã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.468.667/0001-19, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0827890-1 em 14/10/2015; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Presidente Costa e Silva, 1850, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000, fica alterado para **Avenida João Pipino, 235 , Jardim das Paineiras, CEP: 85440-000, Ubiratã-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios; Fabricação de estruturas metálicas; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Comércio varejista de materiais de construção em geral e Serviços de usinagem, tornearia e solda., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Serviços de usinagem, tornearia e solda; Fabricação de estruturas metálicas; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
TORNEARIA UBIRATÃ LTDA
CNPJ/MF: 23.468.667/0001-19
NIRE: 412.0827890-1

Os abaixo identificados e qualificados:

TORNEARIA UBIRATÃ LTDA

CNPJ/MF: nº 23.468.667/0001-19

NIRE: 412.0827890-1

Folha: 2 de 4

1) **FELIPE AUGUSTO DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 23/03/1994, natural de Ubitatã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 071.879.959-38, portador da carteira de identidade civil nº.10.920.634-2/SSP/PR, expedida em 18/10/2012, residente e domiciliado na Rua Das Azaléias, 210, Jardim das Paineiras, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000.

2) **AMANDA KAUANA DA SILVA**, brasileira, maior, solteira, nascida em 10/06/1998, natural de Ubitatã-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 089.333.219-42, portadora da carteira de identidade civil nº.12.931.147-9/SSP/PR, expedida em 06/01/2010, residente e domiciliada na Rua Das Azaléias, 210, Jardim das Paineiras, Ubitatã-PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **TORNEARIA UBIRATÃ LTDA**, com sede na Avenida João Pipino, 235, Jardim das Paineiras, Ubitatã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.468.667/0001-19, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0827890-1 em 14/10/2015; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TORNEARIA UBIRATÃ LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida João Pipino, 235, Jardim das Paineiras, Ubitatã-PR, CEP 85440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 03/11/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Serviços de usinagem, tornearia e solda; Fabricação de estruturas metálicas; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
FELIPE AUGUSTO DA SILVA	50.00	15.000	15.000,00
AMANDA KAUANA DA SILVA	50.00	15.000	15.000,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital

social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **AMANDA KAUANA DA SILVA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras

de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubiratã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 28 de abril de 2022.

FELIPE AUGUSTO DA SILVA

AMANDA KAUANA DA SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TORNEARIA UBIRATÃ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07187995938	FELIPE AUGUSTO DA SILVA
08933321942	AMANDA KAUANA DA SILVA
50249231972	APARECIDA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2022 13:25 SOB N° 20222556870.
PROTOCOLO: 222556870 DE 28/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205309166. CNPJ DA SEDE: 23468667000119.
NIRE: 41208278901. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2022.
TORNEARIA UBIRATÃ LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

750-19-08767

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **10.920.634-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/05/2019

NOME: **FELIPE AUGUSTO DA SILVA**

FILIAÇÃO: MILTON MANOEL DA SILVA
APARECIDA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA

NATURALIDADE: UBIRATÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/03/1994

DOC. ORIGEM: COMARCA=UBIRATÁ/PR, DA SEDE
C.NASC=14057, LIVRO=24A, FOLHA=129

CPF: 071.879.959-38

CURITIBA/PR

[Signature]
MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **10.920.634-2**



POLEGAR DIREITO



[Signature]

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **12.931.147-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/01/2010

NOME: **AMANDA KAUANA DA SILVA**

FILIAÇÃO: MILTON MANOEL DA SILVA
APARECIDA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA

NATURALIDADE: UBIRATÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/06/1998

DOC. ORIGEM: COMARCA=UBIRATÁ/PR, YOLANDA
C.NASC=1516, LIVRO=11A, FOLHA=280

CPF: 089.333.219-42

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO TITULAR
[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO DIRETOR
[Handwritten Signature]

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **12.931.147-9**



POLEGAR DIREITO



Amanda Kauana da Silva

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.468.667/0001-19 DUNS®: 942671056
Razão Social: TORNEARIA UBIRATA LTDA
Nome Fantasia: UBIRATA PRENSAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/07/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 19/12/2023
Código de Controle: DA23DDB4AFCB27D3

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/07/2023
Código de Controle: 2023062102011264758641

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/01/2024
Código de Controle: 326526732023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.468.667/0001-19 DUNS®: 942671056
Razão Social: TORNEARIA UBIRATA LTDA
Nome Fantasia: UBIRATA PRENSAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9070741889
Inscrição Municipal: 79550

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/11/2023
Código de Controle: 03097778255

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 26/07/2023
Código de Controle: 5145/2023

**ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

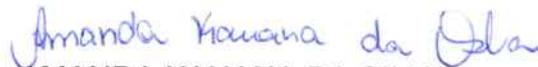
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

RAZÃO SOCIAL: TORNEARIA UBIRATÃ LTDA
CNPJ: 23.468.667/0001-19
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO PIPINO, 235 – JARDIM DAS PAINEIRAS – UBIRATÃ - PR
TEL: 44-3543-2266
E-MAIL: torneariaubirata@hotmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubiratã, 04 de julho de 2023.


AMANDA KAUANA DA SILVA
CPF: 089.333.219-42
RG: 12.931.147-9



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/07/2023 13:04:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA**
CNPJ: **45.075.525/0001-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 45075525000124

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA**

CPF/CNPJ: **45.075.525/0001-24**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:04:51 do dia 06/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6D76060723130451

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **THIAGO SOUZA VASCONCELOS**

CPF/CNPJ: **059.396.029-75**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:05:15 do dia 06/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 30ZO060723130515

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CRISTIANE ROSSETTO BARRETO VASCONCELOS**

CPF/CNPJ: **063.744.879-07**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:05:34 do dia 06/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: NCNO060723130534

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.075.525/0001-24
Razão Social: T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA
Nome Fantasia: TORNEARIA VASCONCELOS
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **02/07/2024**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/12/2023
FGTS	Validade:	27/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/10/2023
Receita Municipal	Validade:	27/07/2023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.075.525/0001-24
Razão Social: T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA
Nome Fantasia: TORNEARIA VASCONCELOS
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **02/07/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 50.000,00** Data de Abertura da Empresa: **31/01/2022**
CNAE Primário: **2840-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA, PEÇAS E ACESSÓRIOS**

CNAE Secundário 1: **2511-0/00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS**
CNAE Secundário 2: **2539-0/01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA**
CNAE Secundário 3: **2812-7/00 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E**
CNAE Secundário 4: **3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 5: **4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

Dados para Contato

CEP: **85.440-000**
Endereço: **AVENIDA PREF VALDIR APARECIDO D ALECIO, 1406 - JARDIM SÃO**
Município / UF: **Ubiratã / Paraná**
Telefone: **(44) 98871219** Telefone: **(00) 00000000**
E-mail: **torneariavasconcelosbarreto@gmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF: **059.396.029-75**
Nome: **THIAGO SOUZA VASCONCELOS**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **059.396.029-75**
Nome: **THIAGO SOUZA VASCONCELOS**
E-mail: **cristianerossettobarreto@gmail.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 059.396.029-75 Participação Societária: 50,00%
Nome: THIAGO SOUZA VASCONCELOS
Número do Documento: 95667899 Órgão Expedidor: SESP
Data de Expedição: 15/05/2002 Data de Nascimento: 04/11/1987
Filiação Materna: MARIA JOSE DE SOUZA VASCONCELOS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 063.744.879-07
Nome: CRISTIANE ROSSETTO BARRETO VASCONCELOS
Carteira de Identidade: 94476640 Órgão Expedidor: SESP
Data de Expedição: 15/01/2013

CEP: 85.440-000
Endereço: OUTROS BAHIA, 1724 - JARDIM SAO PAULO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (00) 00000000
E-mail: torneariavasconcelosbarreto@gmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 063.744.879-07 Participação Societária: 50,00%
Nome: CRISTIANE ROSSETTO BARRETO VASCONCELOS
Número do Documento: 94476640 Órgão Expedidor: SESP
Data de Expedição: 15/01/2013 Data de Nascimento: 11/02/1989
Filiação Materna: MARIA CRISTINA ROSSETTO BARRETO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 059.396.029-75
Nome: THIAGO SOUZA VASCONCELOS
Carteira de Identidade: 95667899 Órgão Expedidor: SESP
Data de Expedição: 15/05/2002

CEP: 85.440-000
Endereço: OUTROS SANTA LUZIA - ZONA RURAL
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (00) 00000000
E-mail: torneariavasconcelosbarreto@gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

4720 - MANGUEIRAS E TUBULAÇÕES FLEXÍVEIS

4730 - ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS

Serviços

Relatório de Credenciamento

Serviços

27944 - Manutenção / Reparo / Reempatação de Mangueira Hidráulica / Rígida / Flexível

Contrato de Constituição da

T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA

Pág. 1

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

THIAGO SOUZA VASCONCELOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/11/1987 na cidade de Ubiratã/PR, empresário, inscrito no CPF sob nº 059.396.029-75, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.566.789-9, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 15/05/2002, residente e domiciliado a Rua Bahia, nº 1724, Jardim São Paulo, Município e Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000,

Cristiane

CRISTIANE ROSSETTO BARRETO VASCONCELOS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 11/02/1989 na cidade de Ubiratã/PR, empresária, inscrita no CPF sob nº 063.744.879-07, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.447.664-0, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 15/01/2013, residente e domiciliado a Rua Bahia, nº 1724, Jardim São Paulo, Município e Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000,

Têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede a Avenida Pref. Valdir Aparecido Dalecio, nº 1406, Jardim São Paulo, Município e Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

Thiago

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social CNAE 28.40-2-00 – Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios; CNAE 25.39-0-01 – Serviços de usinagem, tornearia e solda; CNAE 25.11-0-00 – Fabricação de estruturas metálicas; CNAE 47.44-0-99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral; CNAE 33.14-7-11 – Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para

Contrato de Constituição da

T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA

Pág. 2

agricultura e pecuária; CNAE 2812-7/00 Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciará suas atividades em 25/01/2022 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	%	Quotas	Valor
THIAGO SOUZA VASCONCELOS	50,00	25.000	R\$ 25.000,00
CRISTIANE ROSSETTO BARRETO VASCONCELOS	50,00	25.000	R\$ 25.000,00
Total	100,00	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ao sócio THIAGO SOUZA VASCONCELOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997 VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

*Cristiane**Thiago*

Contrato de Constituição da

T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA

Pág. 3

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da mencionada lei.

DOS CASOS OMISSOS

*Cristiane**Thiago*

Contrato de Constituição da

T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA

Pág. 4

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de Ubatã-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via, que serão assinadas pelos sócios.

Ubatã, 25 de janeiro de 2022



Thiago Souza Vasconcelos
Thiago Souza Vasconcelos

Cristiane R. Barreto Vasconcelos
Cristiane Rossetto Barreto Vasconcelos

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratá - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicadas de THIAGO SOUZA VASCONCELOS e CRISTIANE ROSSETTO BARRETO VASCONCELOS. "0006*1364153". Dou fé. Selo Nº 1224X8Aqt29635ref8aLU9GY. Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Ubiratá, 27 de Janeiro de 2022 - 13:08:01h.
Em Test. da Verdade

Franciele da Silva Marrafão
Escrevente





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUIZ CARLOS DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 040523, expedida em 13/05/1998, inscrito no CPF nº 79523579991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
79523579991	040523	LUIZ CARLOS DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2022 08:57 SOB Nº 41210512907.
PROTOCOLO: 220574928 DE 28/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201197371. CNPJ DA SEDE: 45075525000124.
NIRE: 41210512907. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/01/2022.
T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL

9.566.789 9

DATA DE EXPEDIÇÃO

15/05/2002

NOME

THIAGO SOUZA VASCONCELOS

FILIAÇÃO

OSMIR ALVES VASCONCELOS

MARIA JOSE DE SOUZA VASCONCELOS

NATURALIDADE

UBIRATÁ/PR

DATA DE NASCIMENTO

04/11/1987

DOC ORIGEM

COMARCA-UBIRATÁ/PR, YOLANDA

C.NASC. 4228, LIVRO-7A, FOLHA-135

CPF

DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - II/PR

UBIRATÁ - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Thiago Souza Vasconcelos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



TABELIONATO UBIRATÁ

Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado ao qual me rep~~orte~~orte. O referido é verdade e dou fé.

Ubiratá,

06 JAN. 2022

- Jorge Gongora Villela - Tabelião
- Hugo Paim Brunkhorst Gongora Villela - Substituto
- Anderson Aparecido Silva - Escrevente
- Franciely da Silva Marraão - Escrevente
- Danielli Lima de Campos - Escrevente
- Rafnely Pereira dos Reis - Escrevente



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **9.447.664-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/01/2013

NOME: **CRISTIANE ROSSETTO BARRETO VASCONCELOS**

FILIAÇÃO: APARECIDO GONZAGA BARRETO
MARIA CRISTINA ROSSETO BARRETO

NATURALIDADE: UBIRATÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/02/1989

DOC. ORIGEM: COMARCA=UBIRATÁ/PR, YOLANDA
C.CAS=1785, LIVRO=8B, FOLHA=71

CPF: 063.744.879-07

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR



TABELIONATO UBIRATÃ

Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentado ao qual me reporto. O referido é verdade e dou fé.

06 JAN. 2022

- Ubiratã,
- Jorge Gongora Villela - Tabelião
 - Hugo Paim Brunkhorst Gongora Villela - Substituto
 - Anderson Aparecido Silva - Escrevente
 - Franciely da Silva Marraão - Escrevente
 - Danielli Lima de Campos - Escrevente
 - Rafaelly Pereira dos Reis - Escrevente



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.075.525/0001-24
Razão Social: T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA
Nome Fantasia: TORNEARIA VASCONCELOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/07/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 19/12/2023
Código de Controle: D634E1515310CC4A

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 27/07/2023
Código de Controle: 2023062805364662439122

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/01/2024
Código de Controle: 326498222023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.075.525/0001-24
Razão Social: T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA
Nome Fantasia: TORNEARIA VASCONCELOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9092963400
Inscrição Municipal: 91169

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/10/2023
Código de Controle: 030891606-45

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 27/07/2023
Código de Controle: 600297447600297

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA
45.075.525/0001-24
AV. Prefeito Valdir Aparecido Dalecio, 1406
(44) 3543-2265
torneariavasconcelosbarreto@gmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubitatã-PR, 06/07/2023.

T S VASCONCELOS
E BARRETO
LTDA:45075525000124
124

Assinado de forma digital
por T S VASCONCELOS E
BARRETO
LTDA:45075525000124
Dados: 2023.07.06 13:44:02
-03'00'

Thiago Souza Vasconcelos
RG: 9.566.789-9 CPF: 059.396.029-75

Proc. Administrativo 10- 091/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 06/07/2023 às 15:33:33

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI, CGM-AL

Requisição 228/2023 - Torno e Solda

Na condição do pregoeiro do Município de Ubiratã encaminho a ata da sessão e o termo de adjudicação do pregão eletrônico 89/2023, propondo sua homologação. Declaro que o julgamento da licitação, ato este sob minha responsabilidade, atendeu todos os requisitos estabelecidos pela legislação.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

A_ATA_DA_SESSAO.pdf

B_TERMO_DE_ADJUDICACAO.pdf

Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.892023 .14756 .4939 .2336580



Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00089/2023 (SRP)

Às 08:17 horas do dia 06 de julho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 6148, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00089/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de serviços de torno e solda para os veículos da frota municipal.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes à secretaria de serviços urbanos.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 30

Valor Máximo Aceitável: R\$ 201,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: HORA

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 190,0000 e a quantidade de 30 HORA .

Item: 2

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes à secretaria de serviços urbanos.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 80

Valor Máximo Aceitável: R\$ 201,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: HORA

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 191,9900 e a quantidade de 80 HORA .

Item: 3

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes à secretaria de serviços urbanos.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 450

Valor Máximo Aceitável: R\$ 201,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: HORA

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CLAUDIO FIORESI UBIRATA, pelo melhor lance de R\$ 118,5000 e a quantidade de 450 HORA .

Item: 4

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes à secretaria de serviços rurais.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 30

Valor Máximo Aceitável: R\$ 201,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: HORA

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 191,9900 e a quantidade de 30 HORA .

Item: 5

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/08EF-4711-3811-A7A0> e informe o código 08EF-4711-3811-A7A0

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados**Descrição Complementar:** Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes à secretaria de serviços rurais.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 80**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 201,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** HORA**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** CLAUDIO FIORESI UBIRATA, pelo melhor lance de R\$ 100,0000 e a quantidade de 80 HORA .**Item: 6****Descrição:** Manutenção de Veículos Leves e Pesados**Descrição Complementar:** Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes à secretaria de serviços rurais.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 450**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 201,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** HORA**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 191,0000 e a quantidade de 450 HORA .**Item: 7****Descrição:** Manutenção de Veículos Leves e Pesados**Descrição Complementar:** Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes à secretaria de educação.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 30**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 201,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** HORA**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** CLAUDIO FIORESI UBIRATA, pelo melhor lance de R\$ 190,0000 e a quantidade de 30 HORA .**Item: 8****Descrição:** Manutenção de Veículos Leves e Pesados**Descrição Complementar:** Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes à secretaria de educação.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 80**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 201,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** HORA**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** TORNEARIA UBIRATA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 192,0000 e a quantidade de 80 HORA .**Item: 9****Descrição:** Manutenção de Veículos Leves e Pesados**Descrição Complementar:** Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes à secretaria de educação.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 201,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** HORA**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** TORNEARIA UBIRATA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 192,0000 e a quantidade de 100 HORA .**Item: 10****Descrição:** Manutenção de Veículos Leves e Pesados**Descrição Complementar:** Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes à secretaria da saúde.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 50**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 201,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** HORA**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** CLAUDIO FIORESI UBIRATA, pelo melhor lance de R\$ 123,0000 e a quantidade de 50 HORA .**Item: 11****Descrição:** Manutenção de Veículos Leves e Pesados**Descrição Complementar:** Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes à secretaria da saúde.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 201,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** HORA**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: TORNEARIA UBIRATA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 192,0000 e a quantidade de 100 HORA .

Item: 12

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes à secretaria da saúde.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 50

Unidade de fornecimento: HORA

Valor Máximo Aceitável: R\$ 201,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: TORNEARIA UBIRATA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 192,0000 e a quantidade de 50 HORA .

Item: 13

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes a secretarias: da administração, esportes, social, agricultura, obras, gabinete, finanças de desenvolvimento econômico.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 50

Unidade de fornecimento: HORA

Valor Máximo Aceitável: R\$ 201,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 190,4900 e a quantidade de 50 HORA .

Item: 14

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes a secretarias: da administração, esportes, social, agricultura, obras, gabinete, finanças de desenvolvimento econômico.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 50

Unidade de fornecimento: HORA

Valor Máximo Aceitável: R\$ 201,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: TORNEARIA UBIRATA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 192,0000 e a quantidade de 50 HORA .

Item: 15

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes a secretarias: da administração, esportes, social, agricultura, obras, gabinete, finanças de desenvolvimento econômico.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 50

Unidade de fornecimento: HORA

Valor Máximo Aceitável: R\$ 201,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Aceito para: CLAUDIO FIORESI UBIRATA, pelo melhor lance de R\$ 100,0000 e a quantidade de 50 HORA .

Histórico**Item: 1 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.468.667/0001-19	TORNEARIA UBIRATA LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 192,0000	R\$ 5.760,0000	05/07/2023 08:37:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes à secretaria de serviços urbanos. Porte da empresa: ME/EPP							
45.075.525/0001-24	T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 201,0000	R\$ 6.030,0000	28/06/2023 14:47:53
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes à secretaria de serviços urbanos. Porte da empresa: ME/EPP							

30.969.247/0001-81 TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA Sim Sim 30 R\$ 201,0000 R\$ 6.030,0000 30/06/2023 10:13:03

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes à secretaria de serviços urbanos.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 201,0000	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:17:00:883
R\$ 201,0000	30.969.247/0001-81	06/07/2023 08:17:00:883
R\$ 192,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 08:17:00:883
R\$ 191,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 08:17:39:867
R\$ 191,9800	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:18:34:523
R\$ 190,0000	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:19:01:820

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	06/07/2023 08:17:02	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	06/07/2023 08:27:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	06/07/2023 08:27:23	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	06/07/2023 08:27:23	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/07/2023 11:21:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, CNPJ/CPF: 45.075.525/0001-24.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/07/2023 11:45:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, CNPJ/CPF: 45.075.525/0001-24.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/07/2023 11:49:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, CNPJ/CPF: 45.075.525/0001-24.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/07/2023 11:55:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, CNPJ/CPF: 45.075.525/0001-24.
Aceite de proposta	06/07/2023 12:45:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, CNPJ/CPF: 45.075.525/0001-24, pelo melhor lance de R\$ 190,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/07/2023 13:07:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, CNPJ/CPF: 45.075.525/0001-24.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/07/2023 13:44:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, CNPJ/CPF: 45.075.525/0001-24.
Habilitação de fornecedor	06/07/2023 14:50:21	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA - CNPJ/CPF: 45.075.525/0001-24

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.468.667/0001-19	TORNEARIA UBIRATA LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 192,0000	R\$ 15.360,0000	05/07/2023 08:37:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes à secretaria de serviços urbanos.							
Porte da empresa: ME/EPP							
45.075.525/0001-24	T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 201,0000	R\$ 16.080,0000	28/06/2023 14:47:53
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes à secretaria de serviços urbanos.							
Porte da empresa: ME/EPP							

30.969.247/0001-81	TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 201,0000	R\$ 16.080,0000	30/06/2023 10:13:03
--------------------	---	-----	-----	----	--------------	-----------------	------------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes à secretaria de serviços urbanos.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 201,0000	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:17:00:883
R\$ 201,0000	30.969.247/0001-81	06/07/2023 08:17:00:883
R\$ 192,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 08:17:00:883
R\$ 191,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 08:17:52:440

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	06/07/2023 08:17:03	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	06/07/2023 08:27:04	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	06/07/2023 08:27:21	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	06/07/2023 08:27:21	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/07/2023 11:27:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 30.969.247/0001-81.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/07/2023 13:58:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 30.969.247/0001-81.
Aceite de proposta	06/07/2023 14:32:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 30.969.247/0001-81, pelo melhor lance de R\$ 191,9900.
Habilitação de fornecedor	06/07/2023 14:50:21	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA - CNPJ/CPF: 30.969.247/0001-81

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.468.667/0001-19	TORNEARIA UBIRATA LTDA	Sim	Sim	450	R\$ 192,0000	R\$ 86.400,0000	05/07/2023 08:37:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes à secretaria de serviços urbanos.							
Porte da empresa: ME/EPP							
45.075.525/0001-24	T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA	Sim	Sim	450	R\$ 201,0000	R\$ 90.450,0000	28/06/2023 14:47:53
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes à secretaria de serviços urbanos.							
Porte da empresa: ME/EPP							
30.969.247/0001-81	TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA	Sim	Sim	450	R\$ 201,0000	R\$ 90.450,0000	30/06/2023 10:13:03
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes à secretaria de serviços urbanos.							
Porte da empresa: ME/EPP							
80.521.677/0001-04	CLAUDIO FIORESI UBIRATA	Sim	Sim	450	R\$ 201,0000	R\$ 90.450,0000	03/07/2023 09:29:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes à secretaria de serviços urbanos.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/08EF-4711-3811-A7A0> e informe o código 08EF-4711-3811-A7A0

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 201,0000	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:17:00:883
R\$ 201,0000	30.969.247/0001-81	06/07/2023 08:17:00:883
R\$ 201,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 08:17:00:883
R\$ 192,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 08:17:00:883
R\$ 191,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 08:18:00:043
R\$ 191,9800	80.521.677/0001-04	06/07/2023 08:26:47:127
R\$ 191,9700	30.969.247/0001-81	06/07/2023 08:28:27:003
R\$ 191,9600	80.521.677/0001-04	06/07/2023 08:30:26:037
R\$ 191,9500	30.969.247/0001-81	06/07/2023 08:32:22:633
R\$ 191,9400	80.521.677/0001-04	06/07/2023 08:34:13:303
R\$ 191,9300	30.969.247/0001-81	06/07/2023 08:36:07:187
R\$ 191,9200	80.521.677/0001-04	06/07/2023 08:37:47:583
R\$ 191,9100	30.969.247/0001-81	06/07/2023 08:37:52:673
R\$ 191,9000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 08:39:25:623
R\$ 191,8900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 08:40:57:893
R\$ 191,8800	80.521.677/0001-04	06/07/2023 08:42:55:283
R\$ 191,8700	30.969.247/0001-81	06/07/2023 08:43:08:333
R\$ 190,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 08:44:24:507
R\$ 189,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 08:45:08:887
R\$ 185,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 08:46:05:343
R\$ 184,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 08:46:36:307
R\$ 183,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 08:47:19:390
R\$ 182,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 08:48:45:687
R\$ 180,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 08:49:26:107
R\$ 179,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 08:51:20:747
R\$ 178,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 08:52:01:740
R\$ 177,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 08:52:18:307
R\$ 175,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 08:53:10:637
R\$ 174,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 08:54:55:990
R\$ 173,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 08:55:27:873
R\$ 172,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 08:57:00:980
R\$ 170,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 08:57:13:727
R\$ 169,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 08:58:52:987
R\$ 168,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 08:59:09:680
R\$ 167,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 09:00:48:870
R\$ 167,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:01:23:020
R\$ 166,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 09:03:07:293
R\$ 166,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:03:53:503
R\$ 165,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 09:05:31:970
R\$ 165,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:06:04:420
R\$ 164,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 09:07:47:203
R\$ 164,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:08:03:217
R\$ 163,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 09:09:42:553
R\$ 162,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:10:19:337
R\$ 161,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 09:11:50:390
R\$ 161,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:12:08:187
R\$ 160,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 09:13:41:887
R\$ 160,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:14:44:277
R\$ 159,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 09:16:29:863
R\$ 158,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:17:47:673
R\$ 157,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 09:19:02:870
R\$ 156,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:19:56:423
R\$ 155,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 09:20:36:530
R\$ 155,5000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:21:03:127
R\$ 155,4900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 09:22:42:860
R\$ 154,5000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:22:52:253

R\$ 154,4900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 09:24:26:663
R\$ 153,4000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:25:07:030
R\$ 153,3900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 09:26:46:057
R\$ 153,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:28:35:560
R\$ 152,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 09:30:09:130
R\$ 152,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:31:31:187
R\$ 151,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 09:33:04:520
R\$ 150,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:34:09:837
R\$ 149,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 09:35:57:807
R\$ 149,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:37:53:047
R\$ 148,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 09:39:34:317
R\$ 148,5000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:39:46:030
R\$ 189,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 09:41:20:710
R\$ 148,4900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 09:41:22:283
R\$ 147,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 09:41:32:370
R\$ 146,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:42:23:383
R\$ 145,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 09:43:51:420
R\$ 145,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:44:58:967
R\$ 144,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 09:46:37:097
R\$ 144,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:47:24:933
R\$ 143,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 09:48:57:543
R\$ 143,5000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:49:10:587
R\$ 143,4900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 09:50:43:010
R\$ 143,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:50:50:223
R\$ 142,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 09:52:25:587
R\$ 142,5000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:52:48:947
R\$ 142,4900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 09:54:22:827
R\$ 142,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:55:09:637
R\$ 141,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 09:56:42:463
R\$ 140,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:57:28:370
R\$ 139,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 09:59:08:313
R\$ 139,5000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:59:32:347
R\$ 139,4900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 10:01:06:143
R\$ 139,3000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:01:09:613
R\$ 139,2900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 10:02:43:580
R\$ 139,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:03:19:653
R\$ 138,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 10:04:54:580
R\$ 138,5000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:05:15:957
R\$ 138,4900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 10:06:49:490
R\$ 138,3000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:07:01:080
R\$ 138,2900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 10:08:37:053
R\$ 138,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:08:45:340
R\$ 137,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 10:10:22:123
R\$ 137,5000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:10:32:637
R\$ 137,4900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 10:12:10:400
R\$ 137,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:12:11:617
R\$ 136,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 10:13:29:880
R\$ 136,5000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:13:49:190
R\$ 136,4900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 10:15:05:597
R\$ 136,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:15:06:277
R\$ 135,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 10:16:42:670
R\$ 135,5000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:16:43:810
R\$ 135,4900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 10:18:16:890
R\$ 135,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:18:25:373
R\$ 134,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 10:19:58:733
R\$ 134,5000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:20:03:717
R\$ 134,4900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 10:21:41:657
R\$ 134,4000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:21:42:540

R\$ 134,3900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 10:23:24:457
R\$ 134,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:23:25:463
R\$ 133,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 10:25:01:020
R\$ 133,5000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:25:02:090
R\$ 133,4900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 10:25:50:437
R\$ 133,4700	30.969.247/0001-81	06/07/2023 10:25:52:823
R\$ 133,3000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:26:19:637
R\$ 133,2900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 10:26:29:027
R\$ 130,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:26:44:390
R\$ 129,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 10:28:12:640
R\$ 129,5000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:28:14:070
R\$ 129,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:29:44:483
R\$ 129,4900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 10:29:45:037
R\$ 128,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 10:31:32:427
R\$ 128,5000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:31:33:510
R\$ 128,4900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 10:33:06:070
R\$ 128,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:33:07:880
R\$ 127,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 10:34:40:313
R\$ 127,5000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:34:43:857
R\$ 127,4900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 10:36:14:097
R\$ 127,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:36:17:890
R\$ 126,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 10:37:54:373
R\$ 126,5000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:38:08:673
R\$ 126,4900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 10:39:40:853
R\$ 125,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:39:43:303
R\$ 124,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 10:41:20:340
R\$ 124,5000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:41:27:013
R\$ 124,4900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 10:43:14:610
R\$ 124,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:43:22:183
R\$ 123,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 10:44:58:027
R\$ 123,5000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:45:09:577
R\$ 123,4900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 10:46:46:533
R\$ 123,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:47:02:267
R\$ 122,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 10:48:43:780
R\$ 122,5000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:49:21:017
R\$ 122,4900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 10:50:55:987
R\$ 122,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:51:02:773
R\$ 121,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 10:52:36:007
R\$ 121,5000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:52:43:753
R\$ 121,4900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 10:54:11:357
R\$ 121,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:54:18:160
R\$ 120,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 10:55:52:647
R\$ 120,5000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:56:05:823
R\$ 120,4900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 10:57:38:420
R\$ 120,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:57:40:390
R\$ 119,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 10:59:13:447
R\$ 119,5000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:59:15:247
R\$ 119,4900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 11:00:51:733
R\$ 119,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 11:00:53:040
R\$ 118,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 11:02:32:950
R\$ 118,5000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 11:03:09:020

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	06/07/2023 08:17:04	Item aberto para lances.
Encerramento	06/07/2023 11:05:13	Item encerrado para lances.

Encerramento etapa aberta	06/07/2023 11:05:13	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/07/2023 11:18:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor CLAUDIO FIORESI UBIRATA, CNPJ/CPF: 80.521.677/0001-04.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/07/2023 11:38:51	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CLAUDIO FIORESI UBIRATA, CNPJ/CPF: 80.521.677/0001-04.
Aceite de proposta	06/07/2023 12:45:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CLAUDIO FIORESI UBIRATA, CNPJ/CPF: 80.521.677/0001-04, pelo melhor lance de R\$ 118,5000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2023 14:50:21	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CLAUDIO FIORESI UBIRATA - CNPJ/CPF: 80.521.677/0001-04

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.468.667/0001-19	TORNEARIA UBIRATA LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 192,0000	R\$ 5.760,0000	05/07/2023 08:37:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes à secretaria de serviços rurais. Porte da empresa: ME/EPP							
45.075.525/0001-24	T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 201,0000	R\$ 6.030,0000	28/06/2023 14:47:53
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes à secretaria de serviços rurais. Porte da empresa: ME/EPP							
30.969.247/0001-81	TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 201,0000	R\$ 6.030,0000	30/06/2023 10:13:03
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes à secretaria de serviços rurais. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 201,0000	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:17:00:883
R\$ 201,0000	30.969.247/0001-81	06/07/2023 08:17:00:883
R\$ 192,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 08:17:00:883
R\$ 191,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 08:27:40:473

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	06/07/2023 08:27:22	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	06/07/2023 08:37:23	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	06/07/2023 08:37:44	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	06/07/2023 08:37:44	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	06/07/2023 14:32:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 30.969.247/0001-81, pelo melhor lance de R\$ 191,9900.
Habilitação de fornecedor	06/07/2023 14:50:21	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA - CNPJ/CPF: 30.969.247/0001-81

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.468.667/0001-19	TORNEARIA UBIRATA LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 192,0000	R\$ 15.360,0000	05/07/2023 08:37:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes à secretaria de serviços rurais. Porte da empresa: ME/EPP							
45.075.525/0001-24	T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 201,0000	R\$ 16.080,0000	28/06/2023 14:47:53
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes à secretaria de serviços rurais. Porte da empresa: ME/EPP							
30.969.247/0001-81	TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 201,0000	R\$ 16.080,0000	30/06/2023 10:13:03
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes à secretaria de serviços rurais. Porte da empresa: ME/EPP							
80.521.677/0001-04	CLAUDIO FIORESI UBIRATA	Sim	Sim	80	R\$ 201,0000	R\$ 16.080,0000	03/07/2023 09:29:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes à secretaria de serviços rurais. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 201,0000	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:17:00:883
R\$ 201,0000	30.969.247/0001-81	06/07/2023 08:17:00:883
R\$ 201,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 08:17:00:883
R\$ 192,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 08:17:00:883
R\$ 191,0000	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:28:07:027
R\$ 190,9900	80.521.677/0001-04	06/07/2023 08:37:00:193
R\$ 190,0000	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:37:08:500
R\$ 189,9900	80.521.677/0001-04	06/07/2023 08:38:50:873
R\$ 189,0000	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:38:56:587
R\$ 188,9900	80.521.677/0001-04	06/07/2023 08:40:50:227
R\$ 188,0000	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:40:52:370
R\$ 187,9900	80.521.677/0001-04	06/07/2023 08:42:47:417
R\$ 187,5000	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:42:48:293
R\$ 187,4000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 08:44:04:503
R\$ 187,0000	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:44:06:573
R\$ 186,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 08:44:39:967
R\$ 186,5000	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:44:41:420
R\$ 185,0000	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:44:47:390
R\$ 184,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 08:45:24:173
R\$ 183,9900	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:45:44:247
R\$ 180,0000	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:45:45:233
R\$ 178,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 08:46:31:723
R\$ 179,0000	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:46:33:943
R\$ 175,0000	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:46:43:600
R\$ 173,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 08:47:30:803
R\$ 172,0000	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:47:37:177
R\$ 170,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 08:47:52:737
R\$ 171,0000	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:47:55:620
R\$ 169,9900	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:48:03:443
R\$ 168,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 08:48:18:707
R\$ 165,0000	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:48:25:227
R\$ 166,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 08:48:53:927
R\$ 163,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 08:49:12:257
R\$ 162,0000	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:49:24:560

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/08EF-4711-3811-A7A0> e informe o código 08EF-4711-3811-A7A0

R\$ 160,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 08:50:25:463
R\$ 159,9900	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:50:40:517
R\$ 157,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 08:51:17:163
R\$ 156,9900	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:51:30:683
R\$ 155,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 08:52:55:040
R\$ 155,9900	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:53:07:210
R\$ 154,9900	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:53:15:087
R\$ 153,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 08:54:10:563
R\$ 152,9900	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:54:21:270
R\$ 150,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 08:54:36:400
R\$ 149,9900	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:54:46:453
R\$ 148,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 08:55:40:700
R\$ 147,9900	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:55:56:637
R\$ 147,5000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 08:56:12:447
R\$ 145,0000	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:56:22:597
R\$ 144,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 08:56:54:280
R\$ 143,9900	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:57:07:500
R\$ 143,5000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 08:57:33:633
R\$ 143,0000	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:57:48:310
R\$ 142,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 08:58:03:090
R\$ 141,9900	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:58:12:853
R\$ 140,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 08:58:23:633
R\$ 139,9900	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:58:33:050
R\$ 139,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 08:58:56:547
R\$ 138,9900	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:59:09:067
R\$ 138,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:00:00:460
R\$ 137,0000	45.075.525/0001-24	06/07/2023 09:00:30:957
R\$ 136,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:01:15:307
R\$ 135,0000	45.075.525/0001-24	06/07/2023 09:01:27:427
R\$ 134,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:02:18:703
R\$ 133,9900	45.075.525/0001-24	06/07/2023 09:02:31:743
R\$ 133,5000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:03:02:527
R\$ 133,4000	45.075.525/0001-24	06/07/2023 09:03:17:320
R\$ 132,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:04:09:783
R\$ 132,9900	45.075.525/0001-24	06/07/2023 09:04:16:540
R\$ 131,9900	45.075.525/0001-24	06/07/2023 09:04:32:263
R\$ 130,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:04:44:240
R\$ 129,9900	45.075.525/0001-24	06/07/2023 09:05:01:050
R\$ 128,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:05:12:517
R\$ 127,9900	45.075.525/0001-24	06/07/2023 09:05:26:960
R\$ 127,5000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:06:14:760
R\$ 127,4000	45.075.525/0001-24	06/07/2023 09:06:25:123
R\$ 126,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:06:37:287
R\$ 125,9900	45.075.525/0001-24	06/07/2023 09:06:53:153
R\$ 125,9800	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:07:26:773
R\$ 125,9700	45.075.525/0001-24	06/07/2023 09:07:40:623
R\$ 125,9600	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:07:54:090
R\$ 125,9500	45.075.525/0001-24	06/07/2023 09:08:07:203
R\$ 125,9400	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:10:00:953
R\$ 125,9300	45.075.525/0001-24	06/07/2023 09:10:22:327
R\$ 124,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:10:38:220
R\$ 125,9100	45.075.525/0001-24	06/07/2023 09:10:46:613
R\$ 125,8000	45.075.525/0001-24	06/07/2023 09:10:55:180
R\$ 125,0000	45.075.525/0001-24	06/07/2023 09:11:03:113
R\$ 123,9900	45.075.525/0001-24	06/07/2023 09:11:09:523
R\$ 123,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:11:44:253
R\$ 122,9900	45.075.525/0001-24	06/07/2023 09:11:50:573
R\$ 120,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:11:58:403

R\$ 119,9900	45.075.525/0001-24	06/07/2023 09:12:07:503
R\$ 119,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:13:09:167
R\$ 118,9900	45.075.525/0001-24	06/07/2023 09:13:20:160
R\$ 118,5000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:14:26:760
R\$ 118,4000	45.075.525/0001-24	06/07/2023 09:14:39:813
R\$ 117,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:16:29:393
R\$ 116,9900	45.075.525/0001-24	06/07/2023 09:16:43:940
R\$ 116,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:16:50:347
R\$ 115,9900	45.075.525/0001-24	06/07/2023 09:17:02:937
R\$ 115,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:17:03:873
R\$ 114,9900	45.075.525/0001-24	06/07/2023 09:17:17:597
R\$ 114,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:17:18:467
R\$ 113,9900	45.075.525/0001-24	06/07/2023 09:17:36:227
R\$ 113,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:17:36:907
R\$ 112,9900	45.075.525/0001-24	06/07/2023 09:17:52:947
R\$ 112,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:17:54:050
R\$ 111,9900	45.075.525/0001-24	06/07/2023 09:18:01:430
R\$ 111,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:18:05:360
R\$ 110,9900	45.075.525/0001-24	06/07/2023 09:18:22:253
R\$ 110,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:18:24:253
R\$ 109,9900	45.075.525/0001-24	06/07/2023 09:18:40:287
R\$ 109,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:18:41:150
R\$ 108,9900	45.075.525/0001-24	06/07/2023 09:19:06:683
R\$ 108,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:19:42:307
R\$ 107,9900	45.075.525/0001-24	06/07/2023 09:19:56:070
R\$ 107,5000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:20:17:207
R\$ 107,4000	45.075.525/0001-24	06/07/2023 09:21:55:227
R\$ 106,5000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:21:57:747
R\$ 106,4000	45.075.525/0001-24	06/07/2023 09:22:09:790
R\$ 105,5000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:22:30:050
R\$ 105,4000	45.075.525/0001-24	06/07/2023 09:23:07:457
R\$ 105,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:23:16:613
R\$ 104,9900	45.075.525/0001-24	06/07/2023 09:23:24:180
R\$ 104,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:23:52:727
R\$ 103,9900	45.075.525/0001-24	06/07/2023 09:24:03:713
R\$ 103,5000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:25:17:590
R\$ 103,4000	45.075.525/0001-24	06/07/2023 09:25:43:403
R\$ 103,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:26:08:340
R\$ 102,9900	45.075.525/0001-24	06/07/2023 09:26:20:487
R\$ 102,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:28:04:850
R\$ 101,9900	45.075.525/0001-24	06/07/2023 09:28:17:960
R\$ 101,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:28:44:080
R\$ 100,9900	45.075.525/0001-24	06/07/2023 09:28:58:760
R\$ 100,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:30:52:147

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	06/07/2023 08:27:24	Item aberto para lances.
Encerramento	06/07/2023 09:32:53	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	06/07/2023 09:32:53	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	06/07/2023 12:45:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CLAUDIO FIORESI UBIRATA, CNPJ/CPF: 80.521.677/0001-04, pelo melhor lance de R\$ 100,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2023 14:50:21	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CLAUDIO FIORESI UBIRATA - CNPJ/CPF: 80.521.677/0001-04

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.468.667/0001-19	TORNEARIA UBIRATA LTDA	Sim	Sim	450	R\$ 192,0000	R\$ 86.400,0000	05/07/2023 08:37:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes à secretaria de serviços rurais. Porte da empresa: ME/EPP							
45.075.525/0001-24	T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA	Sim	Sim	450	R\$ 201,0000	R\$ 90.450,0000	28/06/2023 14:47:53
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes à secretaria de serviços rurais. Porte da empresa: ME/EPP							
30.969.247/0001-81	TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA	Sim	Sim	450	R\$ 201,0000	R\$ 90.450,0000	30/06/2023 10:13:03
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes à secretaria de serviços rurais. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 201,0000	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:17:00:883
R\$ 201,0000	30.969.247/0001-81	06/07/2023 08:17:00:883
R\$ 192,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 08:17:00:883
R\$ 191,0000	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:37:54:020

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	06/07/2023 08:37:46	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	06/07/2023 08:47:47	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	06/07/2023 09:03:15	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	06/07/2023 09:03:15	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	06/07/2023 12:46:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, CNPJ/CPF: 45.075.525/0001-24, pelo melhor lance de R\$ 191,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2023 14:50:21	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA - CNPJ/CPF: 45.075.525/0001-24

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.468.667/0001-19	TORNEARIA UBIRATA LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 192,0000	R\$ 5.760,0000	05/07/2023 08:37:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes à secretaria de educação. Porte da empresa: ME/EPP							
45.075.525/0001-24	T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 201,0000	R\$ 6.030,0000	28/06/2023 14:47:53
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes à secretaria de educação. Porte da empresa: ME/EPP							

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/08EF-4711-3811-A7A0> e informe o código 08EF-4711-3811-A7A0

30.969.247/0001-81 TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA Sim Sim 30 R\$ 201,0000 R\$ 6.030,0000 30/06/2023 10:13:03

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes à secretaria de educação.

Porte da empresa: ME/EPP

80.521.677/0001-04 CLAUDIO FIORESI UBIRATA Sim Sim 30 R\$ 201,0000 R\$ 6.030,0000 03/07/2023 09:29:23

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes à secretaria de educação.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 201,0000	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:17:00:883
R\$ 201,0000	30.969.247/0001-81	06/07/2023 08:17:00:883
R\$ 201,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 08:17:00:883
R\$ 192,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 08:17:00:883
R\$ 190,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:04:21:150

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	06/07/2023 09:03:16	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	06/07/2023 09:13:17	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	06/07/2023 09:14:17	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	06/07/2023 09:14:17	Item teve empate real para o valor 201,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	06/07/2023 09:14:17	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	06/07/2023 12:45:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CLAUDIO FIORESI UBIRATA, CNPJ/CPF: 80.521.677/0001-04, pelo melhor lance de R\$ 190,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2023 14:50:21	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CLAUDIO FIORESI UBIRATA - CNPJ/CPF: 80.521.677/0001-04

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.468.667/0001-19	TORNEARIA UBIRATA LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 192,0000	R\$ 15.360,0000	05/07/2023 08:37:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes à secretaria de educação.							
Porte da empresa: ME/EPP							
45.075.525/0001-24	T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 201,0000	R\$ 16.080,0000	28/06/2023 14:47:53
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes à secretaria de educação.							
Porte da empresa: ME/EPP							
30.969.247/0001-81	TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA	Sim	Sim	80	R\$ 201,0000	R\$ 16.080,0000	30/06/2023 10:13:03
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes à secretaria de educação.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
----------------	----------	--------------------

R\$ 201,0000	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:17:00:883
R\$ 201,0000	30.969.247/0001-81	06/07/2023 08:17:00:883
R\$ 192,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 08:17:00:883

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	06/07/2023 09:14:19	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	06/07/2023 09:24:20	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	06/07/2023 09:26:23	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	06/07/2023 09:26:23	Item teve empate real para o valor 201,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	06/07/2023 09:26:23	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/07/2023 11:32:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor TORNEARIA UBIRATA LTDA, CNPJ/CPF: 23.468.667/0001-19.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/07/2023 13:45:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TORNEARIA UBIRATA LTDA, CNPJ/CPF: 23.468.667/0001-19.
Aceite de proposta	06/07/2023 14:48:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TORNEARIA UBIRATA LTDA, CNPJ/CPF: 23.468.667/0001-19, pelo melhor lance de R\$ 192,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2023 14:50:21	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TORNEARIA UBIRATA LTDA - CNPJ/CPF: 23.468.667/0001-19

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 9 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.468.667/0001-19	TORNEARIA UBIRATA LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 192,0000	R\$ 19.200,0000	05/07/2023 08:37:36
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes à secretaria de educação. Porte da empresa: ME/EPP							
45.075.525/0001-24	T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 201,0000	R\$ 20.100,0000	28/06/2023 14:47:53
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes à secretaria de educação. Porte da empresa: ME/EPP							
30.969.247/0001-81	TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 201,0000	R\$ 20.100,0000	30/06/2023 10:13:03
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes à secretaria de educação. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 201,0000	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:17:00:883
R\$ 201,0000	30.969.247/0001-81	06/07/2023 08:17:00:883
R\$ 192,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 08:17:00:883

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	06/07/2023 09:26:24	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	06/07/2023 09:36:25	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.

Encerramento etapa aberta	06/07/2023 09:39:53	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	06/07/2023 09:39:53	Item teve empate real para o valor 201,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	06/07/2023 09:39:53	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	06/07/2023 14:49:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TORNEARIA UBIRATA LTDA, CNPJ/CPF: 23.468.667/0001-19, pelo melhor lance de R\$ 192,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2023 14:50:21	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TORNEARIA UBIRATA LTDA - CNPJ/CPF: 23.468.667/0001-19

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.468.667/0001-19	TORNEARIA UBIRATA LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 192,0000	R\$ 9.600,0000	05/07/2023 08:37:37
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes à secretaria da saúde. Porte da empresa: ME/EPP							
45.075.525/0001-24	T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 201,0000	R\$ 10.050,0000	28/06/2023 14:47:53
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes à secretaria da saúde. Porte da empresa: ME/EPP							
30.969.247/0001-81	TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 201,0000	R\$ 10.050,0000	30/06/2023 10:13:03
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes à secretaria da saúde. Porte da empresa: ME/EPP							
80.521.677/0001-04	CLAUDIO FIORESI UBIRATA	Sim	Sim	50	R\$ 201,0000	R\$ 10.050,0000	03/07/2023 09:29:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes à secretaria da saúde. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 201,0000	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:17:00:883
R\$ 201,0000	30.969.247/0001-81	06/07/2023 08:17:00:883
R\$ 201,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 08:17:00:883
R\$ 192,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 08:17:00:883
R\$ 190,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:34:00:137
R\$ 189,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 09:41:15:210
R\$ 188,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 09:41:45:767
R\$ 187,5000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:42:52:157
R\$ 187,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 09:43:43:493
R\$ 186,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 09:44:08:667
R\$ 186,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 09:44:22:570
R\$ 185,5000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:45:35:143
R\$ 185,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 09:45:54:717
R\$ 184,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:46:11:087
R\$ 183,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 09:46:17:080
R\$ 182,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:46:58:763
R\$ 181,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 09:47:28:767
R\$ 180,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:47:35:880
R\$ 179,9000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 09:47:53:107
R\$ 179,5000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:49:21:013

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/08EF-4711-A7A0> e informe o código 08EF-4711-3811-A7A0

R\$ 179,4000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 09:49:34:707
R\$ 179,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:50:09:810
R\$ 178,5000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 09:50:23:780
R\$ 170,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:50:41:123
R\$ 169,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 09:50:50:073
R\$ 169,5000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:51:07:670
R\$ 168,5900	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:51:24:787
R\$ 168,5000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 09:51:33:563
R\$ 168,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:51:58:017
R\$ 167,9000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 09:52:18:907
R\$ 167,5000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:52:40:030
R\$ 167,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 09:53:17:047
R\$ 160,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:53:30:397
R\$ 159,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 09:53:43:357
R\$ 158,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:54:13:760
R\$ 157,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 09:54:27:580
R\$ 156,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:55:19:683
R\$ 155,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 09:55:39:490
R\$ 154,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:56:01:737
R\$ 153,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 09:56:23:313
R\$ 152,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:56:33:853
R\$ 151,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 09:57:16:013
R\$ 150,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:57:19:370
R\$ 149,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 09:57:37:787
R\$ 148,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:58:42:623
R\$ 147,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 09:58:56:297
R\$ 146,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:59:04:937
R\$ 145,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 09:59:18:783
R\$ 144,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 09:59:21:037
R\$ 143,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 09:59:36:987
R\$ 142,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:00:12:563
R\$ 141,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:00:24:767
R\$ 140,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:00:48:633
R\$ 139,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:01:03:200
R\$ 138,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:01:23:290
R\$ 137,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:01:35:170
R\$ 136,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:01:42:147
R\$ 135,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:01:49:807
R\$ 134,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:01:58:687
R\$ 133,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:02:42:267
R\$ 132,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:02:45:617
R\$ 130,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:02:59:767
R\$ 129,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:03:48:630
R\$ 128,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:04:41:300
R\$ 127,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:04:53:863
R\$ 125,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:05:17:480
R\$ 123,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:05:24:893

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	06/07/2023 09:32:54	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	06/07/2023 10:07:25	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	06/07/2023 10:07:25	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	06/07/2023 12:46:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CLAUDIO FIORESI UBIRATA, CNPJ/CPF: 80.521.677/0001-04, pelo melhor lance de R\$ 123,0000.

Habilitação de
fornecedor06/07/2023
14:50:21Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CLAUDIO FIORESI UBIRATA -
CNPJ/CPF: 80.521.677/0001-04**Não existem intenções de recurso para o item****Item: 11 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.468.667/0001-19	TORNEARIA UBIRATA LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 192,0000	R\$ 19.200,0000	05/07/2023 08:46:02
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes à secretaria da saúde. Porte da empresa: ME/EPP							
45.075.525/0001-24	T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 201,0000	R\$ 20.100,0000	28/06/2023 15:45:37
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes à secretaria da saúde. Porte da empresa: ME/EPP							
30.969.247/0001-81	TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 201,0000	R\$ 20.100,0000	30/06/2023 10:24:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes à secretaria da saúde. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 201,0000	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:17:00:883
R\$ 201,0000	30.969.247/0001-81	06/07/2023 08:17:00:883
R\$ 192,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 08:17:00:883

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	06/07/2023 09:39:54	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	06/07/2023 09:49:55	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	06/07/2023 09:51:45	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	06/07/2023 09:51:45	Item teve empate real para o valor 201,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	06/07/2023 09:51:45	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	06/07/2023 14:49:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TORNEARIA UBIRATA LTDA, CNPJ/CPF: 23.468.667/0001-19, pelo melhor lance de R\$ 192,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2023 14:50:21	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TORNEARIA UBIRATA LTDA - CNPJ/CPF: 23.468.667/0001-19

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 12 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.468.667/0001-19	TORNEARIA UBIRATA LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 192,0000	R\$ 9.600,0000	05/07/2023 08:46:02
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes à secretaria da saúde. Porte da empresa: ME/EPP							

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/08EF-4711-3811-A7A0> e informe o código 08EF-4711-3811-A7A0

45.075.525/0001-24	T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 201,0000	R\$ 10.050,0000	28/06/2023 15:45:37
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes à secretaria da saúde. Porte da empresa: ME/EPP							
30.969.247/0001-81	TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 201,0000	R\$ 10.050,0000	30/06/2023 10:24:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes à secretaria da saúde. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 201,0000	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:17:00:883
R\$ 201,0000	30.969.247/0001-81	06/07/2023 08:17:00:883
R\$ 192,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 08:17:00:883

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	06/07/2023 09:51:46	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	06/07/2023 10:01:47	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	06/07/2023 10:02:02	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	06/07/2023 10:02:02	Item teve empate real para o valor 201,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	06/07/2023 10:02:02	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	06/07/2023 14:49:43	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TORNEARIA UBIRATA LTDA, CNPJ/CPF: 23.468.667/0001-19, pelo melhor lance de R\$ 192,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2023 14:50:21	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TORNEARIA UBIRATA LTDA - CNPJ/CPF: 23.468.667/0001-19

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 13 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.468.667/0001-19	TORNEARIA UBIRATA LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 192,0000	R\$ 9.600,0000	05/07/2023 08:46:02
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes a secretarias: da administração, esportes, social, agricultura, obras, gabinete, finanças de desenvolvimento econômico. Porte da empresa: ME/EPP							
45.075.525/0001-24	T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 201,0000	R\$ 10.050,0000	28/06/2023 15:45:37
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes a secretarias: da administração, esportes, social, agricultura, obras, gabinete, finanças de desenvolvimento econômico. Porte da empresa: ME/EPP							
30.969.247/0001-81	TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 201,0000	R\$ 10.050,0000	30/06/2023 10:24:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes a secretarias: da administração, esportes, social, agricultura, obras, gabinete, finanças de desenvolvimento econômico. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/08EF-4711-3811-A7A0 e informe o código 08EF-4711-3811-A7A0

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 201,0000	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:17:00:883
R\$ 201,0000	30.969.247/0001-81	06/07/2023 08:17:00:883
R\$ 192,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 08:17:00:883
R\$ 191,9900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 10:02:09:833
R\$ 191,5000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:09:03:273
R\$ 191,4900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 10:11:31:107
R\$ 191,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:12:11:050
R\$ 190,5000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:13:34:647
R\$ 190,4900	30.969.247/0001-81	06/07/2023 10:13:49:347

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	06/07/2023 10:02:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	06/07/2023 10:15:50	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	06/07/2023 10:15:50	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	06/07/2023 14:32:23	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 30.969.247/0001-81, pelo melhor lance de R\$ 190,4900.
Habilitação de fornecedor	06/07/2023 14:50:21	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA - CNPJ/CPF: 30.969.247/0001-81

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 14 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.468.667/0001-19	TORNEARIA UBIRATA LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 192,0000	R\$ 9.600,0000	05/07/2023 08:46:02
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes a secretarias: da administração, esportes, social, agricultura, obras, gabinete, finanças de desenvolvimento econômico.							
Porte da empresa: ME/EPP							
45.075.525/0001-24	T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 201,0000	R\$ 10.050,0000	28/06/2023 15:45:37
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes a secretarias: da administração, esportes, social, agricultura, obras, gabinete, finanças de desenvolvimento econômico.							
Porte da empresa: ME/EPP							
30.969.247/0001-81	TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 201,0000	R\$ 10.050,0000	30/06/2023 10:24:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes a secretarias: da administração, esportes, social, agricultura, obras, gabinete, finanças de desenvolvimento econômico.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 201,0000	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:17:00:883
R\$ 201,0000	30.969.247/0001-81	06/07/2023 08:17:00:883
R\$ 192,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 08:17:00:883

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	06/07/2023 10:07:26	Item aberto para lances.

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/08EF-4711-3811-A7A0> e informe o código 08EF-4711-3811-A7A0

Encerramento sem prorrogação	06/07/2023 10:17:27	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	06/07/2023 10:17:36	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	06/07/2023 10:17:36	Item teve empate real para o valor 201,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	06/07/2023 10:17:36	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	06/07/2023 14:49:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TORNEARIA UBIRATA LTDA, CNPJ/CPF: 23.468.667/0001-19, pelo melhor lance de R\$ 192,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2023 14:50:21	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TORNEARIA UBIRATA LTDA - CNPJ/CPF: 23.468.667/0001-19

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 15 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.468.667/0001-19	TORNEARIA UBIRATA LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 192,0000	R\$ 9.600,0000	05/07/2023 08:46:02
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes a secretarias: da administração, esportes, social, agricultura, obras, gabinete, finanças de desenvolvimento econômico. Porte da empresa: ME/EPP							
45.075.525/0001-24	T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 201,0000	R\$ 10.050,0000	28/06/2023 15:45:37
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes a secretarias: da administração, esportes, social, agricultura, obras, gabinete, finanças de desenvolvimento econômico. Porte da empresa: ME/EPP							
30.969.247/0001-81	TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA	Sim	Sim	50	R\$ 201,0000	R\$ 10.050,0000	30/06/2023 10:24:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes a secretarias: da administração, esportes, social, agricultura, obras, gabinete, finanças de desenvolvimento econômico. Porte da empresa: ME/EPP							
80.521.677/0001-04	CLAUDIO FIORESI UBIRATA	Sim	Sim	50	R\$ 201,0000	R\$ 10.050,0000	03/07/2023 09:31:02
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes a secretarias: da administração, esportes, social, agricultura, obras, gabinete, finanças de desenvolvimento econômico. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 201,0000	45.075.525/0001-24	06/07/2023 08:17:00:883
R\$ 201,0000	30.969.247/0001-81	06/07/2023 08:17:00:883
R\$ 201,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 08:17:00:883
R\$ 192,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 08:17:00:883
R\$ 191,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:16:03:880
R\$ 190,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:16:49:613
R\$ 189,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:16:58:673
R\$ 188,5000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:17:11:720
R\$ 188,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:17:21:437
R\$ 187,9900	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:17:31:857
R\$ 187,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:17:41:613
R\$ 186,9000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:17:55:170
R\$ 185,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:17:56:173
R\$ 184,9000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:18:08:663
R\$ 184,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:18:09:513

R\$ 183,5000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:18:31:053
R\$ 183,9000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:24:09:183
R\$ 183,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:24:29:353
R\$ 182,5000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:24:56:643
R\$ 182,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:25:12:760
R\$ 181,5000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:25:31:870
R\$ 181,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:25:37:043
R\$ 180,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:25:43:073
R\$ 179,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:25:54:653
R\$ 178,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:26:06:580
R\$ 177,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:26:21:600
R\$ 175,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:26:37:777
R\$ 174,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:27:44:267
R\$ 173,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:28:22:497
R\$ 172,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:28:43:540
R\$ 170,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:28:55:047
R\$ 169,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:29:18:717
R\$ 168,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:30:44:997
R\$ 167,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:31:02:850
R\$ 166,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:31:11:540
R\$ 165,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:32:02:560
R\$ 164,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:32:04:173
R\$ 163,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:33:01:587
R\$ 162,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:33:05:803
R\$ 161,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:33:19:583
R\$ 160,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:33:28:320
R\$ 159,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:33:43:183
R\$ 158,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:33:56:213
R\$ 157,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:34:14:863
R\$ 156,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:34:25:180
R\$ 155,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:34:32:177
R\$ 154,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:34:33:207
R\$ 153,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:35:09:070
R\$ 152,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:35:10:417
R\$ 151,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:35:16:030
R\$ 150,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:35:26:433
R\$ 149,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:35:33:273
R\$ 148,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:35:42:877
R\$ 147,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:35:52:807
R\$ 146,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:35:53:507
R\$ 145,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:35:58:013
R\$ 144,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:36:00:547
R\$ 143,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:36:02:480
R\$ 142,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:36:10:687
R\$ 140,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:36:15:310
R\$ 139,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:36:31:307
R\$ 136,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:37:50:447
R\$ 137,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:37:53:783
R\$ 135,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:38:03:933
R\$ 134,5000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:39:06:463
R\$ 133,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:39:15:020
R\$ 132,5000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:40:34:990
R\$ 131,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:40:39:820
R\$ 130,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:42:05:317
R\$ 129,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:43:13:700
R\$ 128,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:44:36:617
R\$ 127,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:44:58:127
R\$ 126,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:46:18:997

R\$ 125,5000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:46:37:410
R\$ 125,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:46:41:940
R\$ 124,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:47:13:680
R\$ 123,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:47:20:973
R\$ 122,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:47:54:427
R\$ 121,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:48:19:647
R\$ 120,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:48:37:407
R\$ 119,9000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:49:32:573
R\$ 118,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:50:04:737
R\$ 116,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:51:06:650
R\$ 115,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:51:28:327
R\$ 112,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:51:32:613
R\$ 111,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:51:59:287
R\$ 110,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:52:09:313
R\$ 109,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:52:33:657
R\$ 105,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:52:44:860
R\$ 104,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:53:09:060
R\$ 103,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:53:23:253
R\$ 102,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:53:31:797
R\$ 101,0000	23.468.667/0001-19	06/07/2023 10:53:38:553
R\$ 100,0000	80.521.677/0001-04	06/07/2023 10:53:47:777

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	06/07/2023 10:15:51	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	06/07/2023 10:55:48	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	06/07/2023 10:55:48	Item teve empate real para o valor 201,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	06/07/2023 10:55:48	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	06/07/2023 12:46:22	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CLAUDIO FIORESI UBIRATA, CNPJ/CPF: 80.521.677/0001-04, pelo melhor lance de R\$ 100,0000.
Habilitação de fornecedor	06/07/2023 14:50:21	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CLAUDIO FIORESI UBIRATA - CNPJ/CPF: 80.521.677/0001-04

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	06/07/2023 08:17:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/07/2023 08:17:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/07/2023 08:17:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/07/2023 08:17:04	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/07/2023 08:27:03	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	06/07/2023 08:27:04	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	06/07/2023 08:27:21	O item 2 está encerrado.
Sistema	06/07/2023 08:27:22	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/07/2023 08:27:23	O item 1 está encerrado.

Sistema	06/07/2023 08:27:24	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/07/2023 08:37:23	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	06/07/2023 08:37:44	O item 4 está encerrado.
Sistema	06/07/2023 08:37:46	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/07/2023 08:47:47	O item 6 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	06/07/2023 09:03:15	O item 6 está encerrado.
Sistema	06/07/2023 09:03:16	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/07/2023 09:13:17	O item 7 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	06/07/2023 09:14:17	O item 7 teve empate real para o valor 201,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	06/07/2023 09:14:17	O item 7 está encerrado.
Sistema	06/07/2023 09:14:19	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/07/2023 09:24:20	O item 8 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	06/07/2023 09:26:23	O item 8 teve empate real para o valor 201,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	06/07/2023 09:26:23	O item 8 está encerrado.
Sistema	06/07/2023 09:26:24	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/07/2023 09:32:53	O item 5 está encerrado.
Sistema	06/07/2023 09:32:54	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/07/2023 09:36:25	O item 9 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	06/07/2023 09:39:53	O item 9 teve empate real para o valor 201,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	06/07/2023 09:39:53	O item 9 está encerrado.
Sistema	06/07/2023 09:39:54	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/07/2023 09:49:55	O item 11 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	06/07/2023 09:51:45	O item 11 teve empate real para o valor 201,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	06/07/2023 09:51:45	O item 11 está encerrado.
Sistema	06/07/2023 09:51:46	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/07/2023 10:01:47	O item 12 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	06/07/2023 10:02:02	O item 12 teve empate real para o valor 201,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	06/07/2023 10:02:02	O item 12 está encerrado.
Sistema	06/07/2023 10:02:03	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/07/2023 10:07:25	O item 10 está encerrado.
Sistema	06/07/2023 10:07:26	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	06/07/2023 10:15:50	O item 13 está encerrado.
Sistema	06/07/2023 10:15:51	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/07/2023 10:17:27	O item 14 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	06/07/2023 10:17:36	O item 14 está encerrado.
Sistema	06/07/2023 10:17:36	O item 14 teve empate real para o valor 201,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	06/07/2023 10:55:48	O item 15 teve empate real para o valor 201,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	06/07/2023 10:55:48	O item 15 está encerrado.
Sistema	06/07/2023 11:05:13	O item 3 está encerrado.
Sistema	06/07/2023 11:05:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	06/07/2023 11:05:47	Bom dia, senhores fornecedores. Permaneçam conectados, por gentileza.
Pregoeiro	06/07/2023 11:11:49	Para CLAUDIO FIORESI UBIRATA - Senhor fornecedor, aceita ofertar algum desconto para os itens?
Pregoeiro	06/07/2023 11:17:57	Para CLAUDIO FIORESI UBIRATA - Por gentileza, encaminhar proposta para os itens 3,5,7,10,15.
Sistema	06/07/2023 11:18:10	Senhor fornecedor CLAUDIO FIORESI UBIRATA, CNPJ/CPF: 80.521.677/0001-04, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Pregoeiro	06/07/2023 11:18:39	Para T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA - Senhor fornecedor, aceita ofertar algum desconto para os itens?
45.075.525/0001-24	06/07/2023 11:20:41	Não
Sistema	06/07/2023 11:21:56	Senhor fornecedor T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, CNPJ/CPF: 45.075.525/0001-24, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	06/07/2023 11:22:17	Para TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA - Senhor fornecedor, aceita ofertar algum desconto para os itens?
30.969.247/0001-81	06/07/2023 11:26:12	Não
Sistema	06/07/2023 11:27:17	Senhor fornecedor TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 30.969.247/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	06/07/2023 11:27:34	Para TORNEARIA UBIRATA LTDA - Senhor fornecedor, aceita ofertar algum desconto para os itens?
Sistema	06/07/2023 11:32:35	Senhor fornecedor TORNEARIA UBIRATA LTDA, CNPJ/CPF: 23.468.667/0001-19, solicito o envio do anexo referente ao item 8.
Sistema	06/07/2023 11:38:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CLAUDIO FIORESI UBIRATA, CNPJ/CPF: 80.521.677/0001-04, enviou o anexo para o item 3.
23.468.667/0001-19	06/07/2023 11:41:33	bom dia, ok estarei enviando
23.468.667/0001-19	06/07/2023 11:43:05	qual o prazo para enviar? estou providenciando o documento atualizado.
Sistema	06/07/2023 11:45:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, CNPJ/CPF: 45.075.525/0001-24, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	06/07/2023 11:49:15	Para T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA - Senhor fornecedor, por gentileza, assine a proposta.
Sistema	06/07/2023 11:49:24	Senhor fornecedor T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, CNPJ/CPF: 45.075.525/0001-24, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
45.075.525/0001-24	06/07/2023 11:51:36	Ok, irei assinar
Pregoeiro	06/07/2023 11:53:43	Senhores fornecedores, no aguardo das propostas até as 15h30min.
Sistema	06/07/2023 11:55:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, CNPJ/CPF: 45.075.525/0001-24, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	06/07/2023 13:07:17	Para T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA - Por gentileza, me encaminhe a declaração unificada modelo do edital, preenchida e assinada.
Sistema	06/07/2023 13:07:33	Senhor fornecedor T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, CNPJ/CPF: 45.075.525/0001-24, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
45.075.525/0001-	06/07/2023	OK

24	13:24:09	
Sistema	06/07/2023 13:44:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, CNPJ/CPF: 45.075.525/0001-24, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	06/07/2023 13:45:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TORNEARIA UBIRATA LTDA, CNPJ/CPF: 23.468.667/0001-19, enviou o anexo para o ítem 8.
Sistema	06/07/2023 13:58:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 30.969.247/0001-81, enviou o anexo para o ítem 2.
Pregoeiro	06/07/2023 14:08:20	Senhores, permaneçam conectados enquanto verifico as condições de habilitação.
Sistema	06/07/2023 14:50:23	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	06/07/2023 14:50:51	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 06/07/2023 às 15:21:00.
Pregoeiro	06/07/2023 14:51:29	Todas as propostas foram aceitas e todas as empresas foram habilitadas. Em nome do Município de Ubiratã, agradeço a participação.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	06/07/2023 08:04:18	
Abertura da sessão pública	06/07/2023 08:17:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	06/07/2023 11:05:21	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	06/07/2023 14:50:23	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	06/07/2023 14:50:51	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 06/07/2023 às 15:21:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:25 horas do dia 06 de julho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial

ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio



[Voltar](#)

Pregão/Concorrência Eletrônica



Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00089/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:27 horas do dia 06 de julho de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00089/2023, referente ao Processo nº 6148, o Pregoeiro, Sr(a) RENAN FELIPE DA SILVA LIMA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes à secretaria de serviços urbanos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: HORA

Valor Máximo Aceitável: R\$ 201,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 190,0000 e a quantidade de 30 HORA .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/07/2023 15:27:10	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, CNPJ/CPF: 45.075.525/0001-24, Melhor lance: R\$ 190,0000

Item: 2

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes à secretaria de serviços urbanos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 80

Unidade de fornecimento: HORA

Valor Máximo Aceitável: R\$ 201,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 191,9900 e a quantidade de 80 HORA .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/07/2023 15:27:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 30.969.247/0001-81, Melhor lance: R\$ 191,9900

Item: 3

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes à secretaria de serviços urbanos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 450

Unidade de fornecimento: HORA

Valor Máximo Aceitável: R\$ 201,0000
Situação: Adjudicado

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: CLAUDIO FIORESI UBIRATA , pelo melhor lance de R\$ 118,5000 e a quantidade de 450 HORA .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/07/2023 15:27:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CLAUDIO FIORESI UBIRATA, CNPJ/CPF: 80.521.677/0001-04, Melhor lance: R\$ 118,5000

Item: 4

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes à secretaria de serviços rurais.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30

Unidade de fornecimento: HORA

Valor Máximo Aceitável: R\$ 201,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 191,9900 e a quantidade de 30 HORA .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/07/2023 15:27:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 30.969.247/0001-81, Melhor lance: R\$ 191,9900

Item: 5

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes à secretaria de serviços rurais.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 80

Unidade de fornecimento: HORA

Valor Máximo Aceitável: R\$ 201,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CLAUDIO FIORESI UBIRATA , pelo melhor lance de R\$ 100,0000 e a quantidade de 80 HORA .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/07/2023 15:27:14	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CLAUDIO FIORESI UBIRATA, CNPJ/CPF: 80.521.677/0001-04, Melhor lance: R\$ 100,0000

Item: 6

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes à secretaria de serviços rurais.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 450

Unidade de fornecimento: HORA

Valor Máximo Aceitável: R\$ 201,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 191,0000 e a quantidade de 450 HORA .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/07/2023 15:27:15	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, CNPJ/CPF: 45.075.525/0001-24, Melhor lance: R\$ 191,0000

Item: 7**Descrição:** Manutenção de Veículos Leves e Pesados**Descrição Complementar:** Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes à secretaria de educação.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** HORA**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 201,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** CLAUDIO FIORESI UBIRATA , pelo melhor lance de R\$ 190,0000 e a quantidade de 30 HORA .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/07/2023 15:27:16	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CLAUDIO FIORESI UBIRATA, CNPJ/CPF: 80.521.677/0001-04, Melhor lance: R\$ 190,0000

Item: 8**Descrição:** Manutenção de Veículos Leves e Pesados**Descrição Complementar:** Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes à secretaria de educação.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 80**Unidade de fornecimento:** HORA**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 201,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** TORNEARIA UBIRATA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 192,0000 e a quantidade de 80 HORA .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/07/2023 15:27:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TORNEARIA UBIRATA LTDA, CNPJ/CPF: 23.468.667/0001-19, Melhor lance: R\$ 192,0000

Item: 9**Descrição:** Manutenção de Veículos Leves e Pesados**Descrição Complementar:** Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes à secretaria de educação.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** HORA**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 201,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** TORNEARIA UBIRATA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 192,0000 e a quantidade de 100 HORA .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/07/2023 15:27:17	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TORNEARIA UBIRATA LTDA, CNPJ/CPF: 23.468.667/0001-19, Melhor lance: R\$ 192,0000

Item: 10**Descrição:** Manutenção de Veículos Leves e Pesados**Descrição Complementar:** Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes à secretaria da saúde.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** HORA**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 201,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** CLAUDIO FIORESI UBIRATA , pelo melhor lance de R\$ 123,0000 e a quantidade de 50 HORA .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/07/2023 15:27:18	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CLAUDIO FIORESI UBIRATA, CNPJ/CPF: 80.521.677/0001-04, Melhor lance: R\$ 123,0000

Item: 11**Descrição:** Manutenção de Veículos Leves e Pesados**Descrição Complementar:** Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes à secretaria da saúde.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** HORA**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 201,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** TORNEARIA UBIRATA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 192,0000 e a quantidade de 100 HORA**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/07/2023 15:27:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TORNEARIA UBIRATA LTDA, CNPJ/CPF: 23.468.667/0001-19, Melhor lance: R\$ 192,0000

Item: 12**Descrição:** Manutenção de Veículos Leves e Pesados**Descrição Complementar:** Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes à secretaria da saúde.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** HORA**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 201,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** TORNEARIA UBIRATA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 192,0000 e a quantidade de 50 HORA .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/07/2023 15:27:20	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TORNEARIA UBIRATA LTDA, CNPJ/CPF: 23.468.667/0001-19, Melhor lance: R\$ 192,0000

Item: 13**Descrição:** Manutenção de Veículos Leves e Pesados**Descrição Complementar:** Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes a secretarias: da administração, esportes, social, agricultura, obras, gabinete, finanças de desenvolvimento econômico.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** HORA**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 201,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 190,4900 e a quantidade de 50 HORA .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/07/2023 15:27:21	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, CNPJ/CPF: 30.969.247/0001-81, Melhor lance: R\$ 190,4900

Item: 14**Descrição:** Manutenção de Veículos Leves e Pesados**Descrição Complementar:** Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes a secretarias: da administração, esportes, social, agricultura, obras, gabinete, finanças de desenvolvimento econômico.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** HORA

Valor Máximo Aceitável: R\$ 201,0000
Situação: Adjudicado

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: TORNEARIA UBIRATA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 192,0000 e a quantidade de 50 HORA .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/07/2023 15:27:22	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TORNEARIA UBIRATA LTDA, CNPJ/CPF: 23.468.667/0001-19, Melhor lance: R\$ 192,0000

Item: 15

Descrição: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Complementar: Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes a secretarias: da administração, esportes, social, agricultura, obras, gabinete, finanças de desenvolvimento econômico.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50

Unidade de fornecimento: HORA

Valor Máximo Aceitável: R\$ 201,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CLAUDIO FIORESI UBIRATA , pelo melhor lance de R\$ 100,0000 e a quantidade de 50 HORA .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	06/07/2023 15:27:23	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CLAUDIO FIORESI UBIRATA, CNPJ/CPF: 80.521.677/0001-04, Melhor lance: R\$ 100,0000

Fim do documento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08EF-4711-3811-A7A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENAN FELIPE DA SILVA LIMA (CPF 065.XXX.XXX-51) em 06/07/2023 15:34:35 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/08EF-4711-3811-A7A0>

Proc. Administrativo 11- 091/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 11/07/2023 às 10:17:08

Prezada, solicito emissão de parecer jurídico conclusivo.

—

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Proc. Administrativo 12- 091/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Diego B.

Data: 11/07/2023 às 14:47:33

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI, CGM-AL

Requisição 228/2023 - Torno e Solda

Segue parecer conclusivo.

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_conclusivo_238_2023.pdf

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a **contratação de empresa para realizar serviço de torno e solda nos veículos pertencentes a frota municipal.**

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e hora designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento esta assessoria jurídica emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 11 de julho de 2023

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D254-D894-DD17-8BBC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 11/07/2023 14:48:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D254-D894-DD17-8BBC>

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 14/07/2023 às 10:54:26

Termo de homologação assinado

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_DE_HOMOLOGACAO_6148_ASSINADO.pdf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6148/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 89/2023
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de torno e solda para os veículos da frota municipal.
4. FORNECEDOR (A): CLAUDIO FIORESI UBIRATA, inscrita no CNPJ nº 80.521.677/0001-04, situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, nº 430, na Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$ 78.175,00 (Setenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais)
6. FORNECEDOR (A): TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.969.247/0001-81, situada na Avenida Marcílio Daltro, nº 86, na Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
7. VALOR: R\$ 30.643,40 (trinta mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).
8. FORNECEDOR (A): TORNEARIA UBIRATÃ LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.468.667/0001-19, situada na Avenida João Pipino, nº 235, na Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
9. VALOR: R\$ 72.960,00 (setenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).
10. FORNECEDOR (A): T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.075.525/0001-24, estabelecida à Avenida Prefeito Valdir Aparecido Dalecio, nº 1406, na Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
11. VALOR: R\$ 91.650,00 (noventa e um mil seiscentos e cinquenta reais).
12. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/06/2023.
13. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de julho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.14
10:38:08 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

bela, amada e gentil

Proc. Administrativo (Nota interna 14/07/2023 13:58) 091/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 14/07/2023 às 13:58:04

Boa tarde

Segue Ata de Registro de Preços para assinatura.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

ARP_158_J_FIGUEIREDO_ASSINADO.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6148/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.969.247/0001-81, situada na Avenida Marcílio Daltro, nº 86, na Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, telefone nº (44) 9 9736-2720 e e-mail torneariafigueiredo@hotmail.com, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6148/2023, Pregão Eletrônico nº 89/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	2	Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes a secretaria de serviços urbanos.	80	Hrs	191,99	15.359,20
2	4	Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes a secretaria de serviços rurais.	30	Hrs	191,99	5.759,70
5	13	Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes a secretarias: da administração, esportes, social, agricultura, obras, gabinete, finanças e desenvolvimento econômico.	50	Hrs	190,49	9.524,50

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$ 30.643,40 (trinta mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de doze meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.2. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até dois dias úteis a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à FORNECEDORA.

6.3. O prazo para execução será de no máximo três dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail, sendo que a execução dos serviços será computada por hora.

6.4. O serviço deverá ser executado no estabelecimento da FORNECEDORA, devendo a mesma possuir local adequado, coberto e seguro para acomodar os veículos, sendo de sua responsabilidade a segurança dos mesmos durante a execução do serviço.

6.5. A FORNECEDORA deverá ter disponibilidade para atendimento externo e/ou emergencial, sete dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, quando solicitado.

6.6. É de responsabilidade do município levar o veículo até o estabelecimento da FORNECEDORA, deste que dentro do perímetro urbano do município de Ubiratã. No caso de o estabelecimento da FORNECEDORA ser fora do perímetro urbano do Município de Ubiratã, a mesma deverá responsabilizar com as despesas com o deslocamento de cada veículo.

6.7. Os serviços deverão ser executados somente após a emissão da autorização, sendo que caso algum serviço seja prestado sem autorização, o mesmo não será pago.

6.8. Caberá à FORNECEDORA estimar o tempo para cada conserto, identificando e informar caso tenha necessidade de trocar uma ou mais peças; em caso de necessidade de peças o Município procederá à compra das mesmas para que então a FORNECEDORA realize a substituição e faça os testes de correção dos problemas.

6.9. Dentre os serviços a serem realizados destaca-se: Soldagem em geral e tornearia em geral, retirada e colocação de peças, reparar, regular, retificar e recuperar peças com defeitos. No entanto, caso seja necessária à realização de algum serviço que não conste nesta relação, mas compreenda como solda e/ou torno, o mesmo deverá ser realizado.

6.10. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		12.500,00
0404	4654	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		1.000,00
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		6.030,00
0508	4680	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	103	12.060,00
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	104	20.100,00
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	494	40.200,00
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		56.280,00
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		56.280,00
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		112.560,00
1102	4763	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		1.000,00
1202	4768	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
1501	4775	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	936	2.000,00
1601	4780	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
1801	4789	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		5.650,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

bela, amada e gentil

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao secretário titular da Secretaria da Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores José Carlos Gonçalves (Administração); Selmo Simplício da Silva (Gabinete); Bruno Eduardo de Souza (Finanças e planejamento); Vitor Hugo T. de Almeida (Obras); Edicleia Aparecida Duarte Felizari (Educação e Cultura); Cíntia Cândido Paim (Social); Roselena Fátima Vieira (Saúde); Edcarlos Favaro Pereira (Esporte e Lazer); Oswaldo Luís Ribeiro (Agricultura e Pecuária); José Antônio Torres dos Santos (Serviços Urbanos); Odílio Camargo Alves (Viação e Serviços Rurais); Rafael Gonçalves Rodrigues (Desenvolvimento Econômico). No caso da ausência dos fiscais titulares, a fiscalização ficará a cargo dos servidores Júlio César Meningite (Administração); Sílvio César Martins de Pádua (Gabinete); Jocilaine Norato Claro (Finanças e planejamento); Paloma Fabiana de Souza Santos (Educação e Cultura); Barbara Cristina Beraldo (Social); Adriano Jesualdo (Saúde); Gilmar Aparecido do Nascimento (Esporte e Lazer); Danielle Penido da Silva (Agricultura e Pecuária); Katia Tatiane Macário Oliveira Santos (Serviços Urbanos); Rozeno Aparecido Silveiro (Viação e Serviços Rurais).

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 13 de julho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.14
11:50:26 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA
Representante legal da empresa

Proc. Administrativo (Nota interna 14/07/2023 14:00) 091/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 14/07/2023 às 14:00:15

Boa tarde

Segue Ata de Registro de Preços para assinatura.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

ARP_160_TS_VASCONCELOS_ASSINADO.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6148/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.075.525/0001-24, estabelecida à Avenida Prefeito Valdir Aparecido Dalecio, nº 1406, na Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, telefone nº (44) 3543-2265 e e-mail torneariavasconcelosbarreto@gmail.com, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6148/2023, Pregão Eletrônico nº 89/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes a secretaria de serviços urbanos.	30	Hrs	190,00	5.700,00
2	6	Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes a secretaria de serviços rurais.	450	Hrs	191,00	85.950,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$ 91.650,00 (noventa e um mil seiscientos e cinquenta reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de doze meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.2. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até dois dias úteis a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à FORNECEDORA.

6.3. O prazo para execução será de no máximo três dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail, sendo que a execução dos serviços será computada por hora.

6.4. O serviço deverá ser executado no estabelecimento da FORNECEDORA, devendo a mesma possuir local adequado, coberto e seguro para acomodar os veículos, sendo de sua responsabilidade a segurança dos mesmos durante a execução do serviço.

6.5. A FORNECEDORA deverá ter disponibilidade para atendimento externo e/ou emergencial, sete dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, quando solicitado.

6.6. É de responsabilidade do município levar o veículo até o estabelecimento da FORNECEDORA, deste que dentro do perímetro urbano do município de Ubiratã. No caso de o estabelecimento da FORNECEDORA ser fora do perímetro urbano do Município de Ubiratã, a mesma deverá responsabilizar com as despesas com o deslocamento de cada veículo.

6.7. Os serviços deverão ser executados somente após a emissão da autorização, sendo que caso algum serviço seja prestado sem autorização, o mesmo não será pago.

6.8. Caberá à FORNECEDORA estimar o tempo para cada conserto, identificando e informar caso tenha necessidade de trocar uma ou mais peças; em caso de necessidade de peças o Município procederá à compra das mesmas para que então a FORNECEDORA realize a substituição e faça os testes de correção dos problemas.

6.9. Dentre os serviços a serem realizados destaca-se: Soldagem em geral e torneria em geral, retirada e colocação de peças, reparar, regular, retificar e recuperar peças com defeitos. No entanto, caso seja necessária à realização de algum serviço que não conste nesta relação, mas compreenda como solda e/ou torno, o mesmo deverá ser realizado.

6.10. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		12.500,00
0404	4654	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		1.000,00
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		6.030,00
0508	4680	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	103	12.060,00
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	104	20.100,00
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	494	40.200,00
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		56.280,00
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		56.280,00
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		112.560,00
1102	4763	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		1.000,00
1202	4768	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
1501	4775	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	936	2.000,00
1601	4780	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
1801	4789	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		5.650,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX / 100) / 365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao secretário titular da Secretaria da Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores José Carlos Gonçalves (Administração); Selmo Simplício da Silva (Gabinete); Bruno Eduardo de Souza (Finanças e planejamento); Vitor Hugo T. de Almeida (Obras); Edicleia Aparecida Duarte Felizari (Educação e Cultura); Cíntia Cândido Paim (Social); Roselena Fátima Vieira (Saúde); Edcarlos Favaro Pereira (Esporte e Lazer); Oswaldo Luís Ribeiro (Agricultura e Pecuária); José Antônio Torres dos Santos (Serviços Urbanos); Odílio Camargo Alves (Viação e Serviços Rurais); Rafael Gonçalves Rodrigues (Desenvolvimento Econômico). No caso da ausência dos fiscais titulares, a fiscalização ficará a cargo dos servidores Júlio César Meningite (Administração); Sílvio César Martins de Pádua (Gabinete); Jocilaine Norato Claro (Finanças e planejamento); Paloma Fabiana de Souza Santos (Educação e Cultura); Barbara Cristina Beraldo (Social); Adriano Jesualdo (Saúde); Gilmar Aparecido do Nascimento (Esporte e Lazer); Danielle Penido da Silva (Agricultura e Pecuária); Katia Tatiane Macário Oliveira Santos (Serviços Urbanos); Rozeno Aparecido Silveiro (Viação e Serviços Rurais).

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 13 de julho de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60959
076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.14 11:54:23 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA
Representante legal da empresa

Proc. Administrativo (Nota interna 14/07/2023 14:03) 091/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 14/07/2023 às 14:03:49

Boa tarde

Segue Ata de Registro de Preços para assinatura.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

ARP_159_TORNEARIA_UBIRATA_ASSINADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
	14/07/2023 14:31:08	ICP-Brasil TORNEARIA UBIRATA LTDA CNPJ 23.468.667/0001-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **45CF-8834-88B9-B42B**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6148/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **TORNEARIA UBIRATÃ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.468.667/0001-19, situada na Avenida João Pipino, nº 235, na Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, telefone nº (44) 3543-2266 e e-mail torneariaubirata@hotmail.com, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6148/2023, Pregão Eletrônico nº 89/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
3	8	Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes a secretaria de educação.	80	Hrs	192,00	15.360,00
3	9	Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes a secretaria de educação.	100	Hrs	192,00	19.200,00
4	11	Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes a secretaria da saúde.	100	Hrs	192,00	19.200,00
4	12	Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes a secretaria da saúde.	50	Hrs	192,00	9.600,00
5	14	Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes a secretarias: da administração, esportes, social, agricultura, obras, gabinete, finanças e desenvolvimento econômico.	50	Hrs	192,00	9.600,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$ 72.960,00 (setenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de doze meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.2. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até dois dias úteis a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à FORNECEDORA.

6.3. O prazo para execução será de no máximo três dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail, sendo que a execução dos serviços será computada por hora.

6.4. O serviço deverá ser executado no estabelecimento da FORNECEDORA, devendo a mesma possuir local adequado, coberto e seguro para acomodar os veículos, sendo de sua responsabilidade a segurança dos mesmos durante a execução do serviço.

6.5. A FORNECEDORA deverá ter disponibilidade para atendimento externo e/ou emergencial, sete dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, quando solicitado.

6.6. É de responsabilidade do município levar o veículo até o estabelecimento da FORNECEDORA, deste que dentro do perímetro urbano do município de Ubiratã. No caso de o estabelecimento da FORNECEDORA ser fora do perímetro urbano do Município de Ubiratã, a mesma deverá responsabilizar com as despesas com o deslocamento de cada veículo.

6.7. Os serviços deverão ser executados somente após a emissão da autorização, sendo que caso algum serviço seja prestado sem autorização, o mesmo não será pago.

6.8. Caberá à FORNECEDORA estimar o tempo para cada conserto, identificando e informar caso tenha necessidade de trocar uma ou mais peças; em caso de necessidade de peças o Município procederá à compra das mesmas para que então a FORNECEDORA realize a substituição e faça os testes de correção dos problemas.

6.9. Dentre os serviços a serem realizados destaca-se: Soldagem em geral e tornearia em geral, retirada e colocação de peças, reparar, regular, retificar e recuperar peças com defeitos. No entanto, caso seja necessária à realização de algum serviço que não conste nesta relação, mas compreenda como solda e/ou torno, o mesmo deverá ser realizado.

6.10. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		12.500,00
0404	4654	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		1.000,00
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		6.030,00
0508	4680	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	103	12.060,00
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	104	20.100,00
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	494	40.200,00
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		56.280,00
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		56.280,00
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		112.560,00
1102	4763	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		1.000,00
1202	4768	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
1501	4775	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	936	2.000,00
1601	4780	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00

1801	4789	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	5.650,00
------	------	--------------	---	----------

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao secretário titular da Secretaria da Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores José Carlos Gonçalves (Administração); Selmo Simplício da Silva (Gabinete); Bruno Eduardo de Souza (Finanças e planejamento); Vitor Hugo T. de Almeida (Obras); Edicleia Aparecida Duarte Felizari (Educação e Cultura); Cíntia Cândido Paim (Social); Roselena Fátima Vieira (Saúde); Edcarlos Favaro Pereira (Esporte e Lazer); Oswaldo Luís Ribeiro (Agricultura e Pecuária); José Antônio Torres dos Santos (Serviços Urbanos); Odílio Camargo Alves (Viação e Serviços Rurais); Rafael Gonçalves Rodrigues (Desenvolvimento Econômico). No caso da ausência dos fiscais titulares, a fiscalização ficará a cargo dos servidores Júlio César Meningite (Administração); Sílvio César Martins de Pádua (Gabinete); Jocilaine Norato Claro (Finanças e planejamento); Paloma Fabiana de Souza Santos (Educação e Cultura); Barbara Cristina Beraldo (Social); Adriano Jesualdo (Saúde); Gilmar Aparecido do Nascimento (Esporte e Lazer); Danielle Penido da Silva (Agricultura e Pecuária); Katia Tatiane Macário Oliveira Santos (Serviços Urbanos); Rozeno Aparecido Silveiro (Viação e Serviços Rurais).

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 13 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

TORNEARIA UBIRATÃ LTDA
Representante legal da empresa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 45CF-8834-88B9-B42B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO DE OLIVEIRA DALECIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 14/07/2023 11:50:53 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ TORNEARIA UBIRATA LTDA (CNPJ 23.468.667/0001-19) VIA PORTADOR AMANDA KAUANA DA
SILVA (CPF 089.XXX.XXX-42) em 14/07/2023 14:30:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/45CF-8834-88B9-B42B>

Proc. Administrativo (Nota interna 14/07/2023 14:05) 091/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 14/07/2023 às 14:05:04

Boa tarde

Segue Ata de Registro de Preços para assinatura.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

ARP_157_CLAUDIO_FIORESI_ASSINADO.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6148/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **CLAUDIO FIORESI UBIRATA**, inscrita no CNPJ nº 80.521.677/0001-04, situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, nº 430, na Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, telefone nº (44) 9 9952-8480 e e-mail claudiofioresi@hotmail.com, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6148/2023, Pregão Eletrônico nº 89/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	3	Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes a secretaria de serviços urbanos.	450	Hrs	118,50	53.325,00
2	5	Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes a secretaria de serviços rurais.	80	Hrs	100,00	8.000,00
3	7	Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes a secretaria de educação.	30	Hrs	190,00	5.700,00
4	10	Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes a secretaria da saúde.	50	Hrs	123,00	6.150,00
5	15	Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes a secretarias: da administração, esportes, social, agricultura, obras, gabinete, finanças e desenvolvimento econômico.	50	Hrs	100,00	5.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$ 78.175,00 (Setenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais)

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de doze meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.2. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até dois dias úteis a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à FORNECEDORA.

6.3. O prazo para execução será de no máximo três dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail, sendo que a execução dos serviços será computada por hora.

6.4. O serviço deverá ser executado no estabelecimento da FORNECEDORA, devendo a mesma possuir local adequado, coberto e seguro para acomodar os veículos, sendo de sua responsabilidade a segurança dos mesmos durante a execução do serviço.

6.5. A FORNECEDORA deverá ter disponibilidade para atendimento externo e/ou emergencial, sete dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, quando solicitado.

6.6. É de responsabilidade do município levar o veículo até o estabelecimento da FORNECEDORA, deste que dentro do perímetro urbano do município de Ubiratã. No caso de o estabelecimento da FORNECEDORA ser fora do perímetro urbano do Município de Ubiratã, a mesma deverá responsabilizar com as despesas com o deslocamento de cada veículo.

6.7. Os serviços deverão ser executados somente após a emissão da autorização, sendo que caso algum serviço seja prestado sem autorização, o mesmo não será pago.

6.8. Caberá à FORNECEDORA estimar o tempo para cada conserto, identificando e informar caso tenha necessidade de trocar uma ou mais peças; em caso de necessidade de peças o Município procederá à compra das mesmas para que então a FORNECEDORA realize a substituição e faça os testes de correção dos problemas.

6.9. Dentre os serviços a serem realizados destaca-se: Soldagem em geral e tornearia em geral, retirada e colocação de peças, reparar, regular, retificar e recuperar peças com defeitos. No entanto, caso seja necessária à realização de algum serviço que não conste nesta relação, mas compreenda como solda e/ou torno, o mesmo deverá ser realizado.

6.10. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		12.500,00
0404	4654	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		1.000,00
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		6.030,00
0508	4680	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	103	12.060,00
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	104	20.100,00
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	494	40.200,00
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		56.280,00
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		56.280,00
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		112.560,00
1102	4763	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		1.000,00
1202	4768	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
1501	4775	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	936	2.000,00
1601	4780	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00

1801	4789	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	5.650,00
------	------	--------------	--	----------

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao secretário titular da Secretaria da Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores José Carlos Gonçalves (Administração); Selmo Simplício da Silva (Gabinete); Bruno Eduardo de Souza (Finanças e planejamento); Vitor Hugo T. de Almeida (Obras); Edicleia Aparecida Duarte Felizari (Educação e Cultura); Cíntia Cândido Paim (Social); Roselena Fátima Vieira (Saúde); Ecarlos Favaro Pereira (Esporte e Lazer); Oswaldo Luís Ribeiro (Agricultura e Pecuária); José Antônio Torres dos Santos (Serviços Urbanos); Odílio Camargo Alves (Viação e Serviços Rurais); Rafael Gonçalves Rodrigues (Desenvolvimento Econômico). No caso da ausência dos fiscais titulares, a fiscalização ficará a cargo dos servidores Júlio César Meningite (Administração); Sílvio César Martins de Pádua (Gabinete); Jocilaine Norato Claro (Finanças e planejamento); Paloma Fabiana de Souza Santos (Educação e Cultura); Barbara Cristina Beraldo (Social); Adriano Jesualdo (Saúde); Gilmar Aparecido do Nascimento (Esporte e Lazer); Danielle Penido da Silva (Agricultura e Pecuária); Katia Tatiane Macário Oliveira Santos (Serviços Urbanos); Rozeno Aparecido Silveiro (Viação e Serviços Rurais).

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 13 de julho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.14
11:50:00 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

CLAUDIO FIORESI UBIRATA
Representante legal da empresa

Proc. Administrativo (Nota interna 19/07/2023 17:16) 091/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 19/07/2023 às 17:16:15

ARP 158 assinada pela empresa

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

ARP_158_J_FIGUEIREDO_ASSINADO.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6148/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.969.247/0001-81, situada na Avenida Marcílio Daltró, nº 86, na Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, telefone nº (44) 9 9736-2720 e e-mail torneariafigueiredo@hotmail.com, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6148/2023, Pregão Eletrônico nº 89/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	2	Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes a secretaria de serviços urbanos.	80	Hrs	191,99	15.359,20
2	4	Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes a secretaria de serviços rurais.	30	Hrs	191,99	5.759,70
5	13	Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes a secretarias: da administração, esportes, social, agricultura, obras, gabinete, finanças e desenvolvimento econômico.	50	Hrs	190,49	9.524,50

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$ 30.643,40 (trinta mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de doze meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.2. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até dois dias úteis a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à FORNECEDORA.

6.3. O prazo para execução será de no máximo três dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail, sendo que a execução dos serviços será computada por hora.

6.4. O serviço deverá ser executado no estabelecimento da FORNECEDORA, devendo a mesma possuir local adequado, coberto e seguro para acomodar os veículos, sendo de sua responsabilidade a segurança dos mesmos durante a execução do serviço.

6.5. A FORNECEDORA deverá ter disponibilidade para atendimento externo e/ou emergencial, sete dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, quando solicitado.

6.6. É de responsabilidade do município levar o veículo até o estabelecimento da FORNECEDORA, deste que dentro do perímetro urbano do município de Ubiratã. No caso de o estabelecimento da FORNECEDORA ser fora do perímetro urbano do Município de Ubiratã, a mesma deverá responsabilizar com as despesas com o deslocamento de cada veículo.

6.7. Os serviços deverão ser executados somente após a emissão da autorização, sendo que caso algum serviço seja prestado sem autorização, o mesmo não será pago.

6.8. Caberá à FORNECEDORA estimar o tempo para cada conserto, identificando e informar caso tenha necessidade de trocar uma ou mais peças; em caso de necessidade de peças o Município procederá à compra das mesmas para que então a FORNECEDORA realize a substituição e faça os testes de correção dos problemas.

6.9. Dentre os serviços a serem realizados destaca-se: Soldagem em geral e tornearia em geral, retirada e colocação de peças, reparar, regular, retificar e recuperar peças com defeitos. No entanto, caso seja necessária à realização de algum serviço que não conste nesta relação, mas compreenda como solda e/ou torno, o mesmo deverá ser realizado.

6.10. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		12.500,00
0404	4654	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		1.000,00
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		6.030,00
0508	4680	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	103	12.060,00
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	104	20.100,00
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	494	40.200,00
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		56.280,00
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		56.280,00
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		112.560,00
1102	4763	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		1.000,00
1202	4768	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
1501	4775	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	936	2.000,00
1601	4780	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
1801	4789	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		5.650,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

bela, amada e gentil

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao secretário titular da Secretaria da Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores José Carlos Gonçalves (Administração); Selmo Simplício da Silva (Gabinete); Bruno Eduardo de Souza (Finanças e planejamento); Vitor Hugo T. de Almeida (Obras); Edicleia Aparecida Duarte Felizari (Educação e Cultura); Cíntia Cândido Paim (Social); Roselena Fátima Vieira (Saúde); Edcarlos Favaro Pereira (Esporte e Lazer); Oswaldo Luís Ribeiro (Agricultura e Pecuária); José Antônio Torres dos Santos (Serviços Urbanos); Odílio Camargo Alves (Viação e Serviços Rurais); Rafael Gonçalves Rodrigues (Desenvolvimento Econômico). No caso da ausência dos fiscais titulares, a fiscalização ficará a cargo dos servidores Júlio César Meningite (Administração); Sílvio César Martins de Pádua (Gabinete); Jocilaine Norato Claro (Finanças e planejamento); Paloma Fabiana de Souza Santos (Educação e Cultura); Barbara Cristina Beraldo (Social); Adriano Jesualdo (Saúde); Gilmar Aparecido do Nascimento (Esporte e Lazer); Danielle Penido da Silva (Agricultura e Pecuária); Katia Tatiane Macário Oliveira Santos (Serviços Urbanos); Rozeno Aparecido Silveiro (Viação e Serviços Rurais).

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 13 de julho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.14
11:50:26 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

TORNEARIA J
FIGUEIREDO DA
SILVA
LTDA:309692470
00181
TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA
Representante legal da empresa

Assinado de forma
digital por TORNEARIA
J FIGUEIREDO DA SILVA
LTDA:30969247000181
Dados: 2023.07.14
16:13:45 -03'00'

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 20/07/2023 às 08:06:11

ARP 160 assinada pela empresa

—

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

ARP_160_TS_VASCONCELOS_ASSINADO.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6148/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.075.525/0001-24, estabelecida à Avenida Prefeito Valdir Aparecido Dalecio, nº 1406, na Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, telefone nº (44) 3543-2265 e e-mail torneariavasconcelosbarreto@gmail.com, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6148/2023, Pregão Eletrônico nº 89/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes a secretaria de serviços urbanos.	30	Hrs	190,00	5.700,00
2	6	Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes a secretaria de serviços rurais.	450	Hrs	191,00	85.950,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$ 91.650,00 (noventa e um mil seiscientos e cinquenta reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de doze meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.2. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até dois dias úteis a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à FORNECEDORA.

6.3. O prazo para execução será de no máximo três dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail, sendo que a execução dos serviços será computada por hora.

6.4. O serviço deverá ser executado no estabelecimento da FORNECEDORA, devendo a mesma possuir local adequado, coberto e seguro para acomodar os veículos, sendo de sua responsabilidade a segurança dos mesmos durante a execução do serviço.

6.5. A FORNECEDORA deverá ter disponibilidade para atendimento externo e/ou emergencial, sete dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, quando solicitado.

6.6. É de responsabilidade do município levar o veículo até o estabelecimento da FORNECEDORA, deste que dentro do perímetro urbano do município de Ubiratã. No caso de o estabelecimento da FORNECEDORA ser fora do perímetro urbano do Município de Ubiratã, a mesma deverá responsabilizar com as despesas com o deslocamento de cada veículo.

6.7. Os serviços deverão ser executados somente após a emissão da autorização, sendo que caso algum serviço seja prestado sem autorização, o mesmo não será pago.

6.8. Caberá à FORNECEDORA estimar o tempo para cada conserto, identificando e informar caso tenha necessidade de trocar uma ou mais peças; em caso de necessidade de peças o Município procederá à compra das mesmas para que então a FORNECEDORA realize a substituição e faça os testes de correção dos problemas.

6.9. Dentre os serviços a serem realizados destaca-se: Soldagem em geral e tornearia em geral, retirada e colocação de peças, reparar, regular, retificar e recuperar peças com defeitos. No entanto, caso seja necessária à realização de algum serviço que não conste nesta relação, mas compreenda como solda e/ou torno, o mesmo deverá ser realizado.

6.10. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		12.500,00
0404	4654	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		1.000,00
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		6.030,00
0508	4680	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	103	12.060,00
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	104	20.100,00
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	494	40.200,00
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		56.280,00
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		56.280,00
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		112.560,00
1102	4763	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		1.000,00
1202	4768	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
1501	4775	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	936	2.000,00
1601	4780	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
1801	4789	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		5.650,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX / 100) / 365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao secretário titular da Secretaria da Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores José Carlos Gonçalves (Administração); Selmo Simplício da Silva (Gabinete); Bruno Eduardo de Souza (Finanças e planejamento); Vitor Hugo T. de Almeida (Obras); Edicleia Aparecida Duarte Felizari (Educação e Cultura); Cíntia Cândido Paim (Social); Roselena Fátima Vieira (Saúde); Edcarlos Favaro Pereira (Esporte e Lazer); Oswaldo Luís Ribeiro (Agricultura e Pecuária); José Antônio Torres dos Santos (Serviços Urbanos); Odílio Camargo Alves (Viação e Serviços Rurais); Rafael Gonçalves Rodrigues (Desenvolvimento Econômico). No caso da ausência dos fiscais titulares, a fiscalização ficará a cargo dos servidores Júlio César Meningite (Administração); Sílvio César Martins de Pádua (Gabinete); Jocilaine Norato Claro (Finanças e planejamento); Paloma Fabiana de Souza Santos (Educação e Cultura); Barbara Cristina Beraldo (Social); Adriano Jesualdo (Saúde); Gilmar Aparecido do Nascimento (Esporte e Lazer); Danielle Penido da Silva (Agricultura e Pecuária); Katia Tatiane Macário Oliveira Santos (Serviços Urbanos); Rozeno Aparecido Silveiro (Viação e Serviços Rurais).

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 13 de julho de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60959
076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.14 11:54:23 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA
Representante legal da empresa

Proc. Administrativo (Nota interna 20/07/2023 14:50) 091/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 20/07/2023 às 14:50:39

ARP 157 assinada pela empresa.

—

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

Claudio_Fiorese_20230720_14205601.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6148/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **CLAUDIO FIORESI UBIRATA**, inscrita no CNPJ nº 80.521.677/0001-04, situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, nº 430, na Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, telefone nº (44) 9 9952-8480 e e-mail claudiofioresi@hotmail.com, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6148/2023, Pregão Eletrônico nº 89/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	3	Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes a secretaria de serviços urbanos.	450	Hrs	118,50	53.325,00
2	5	Serviços de torno e solda em veículos médios, pertencentes a secretaria de serviços rurais.	80	Hrs	100,00	8.000,00
3	7	Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes a secretaria de educação.	30	Hrs	190,00	5.700,00
4	10	Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes a secretaria da saúde.	50	Hrs	123,00	6.150,00
5	15	Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes a secretarias: da administração, esportes, social, agricultura, obras, gabinete, finanças e desenvolvimento econômico.	50	Hrs	100,00	5.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$ 78.175,00 (Setenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais)

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de doze meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.2. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até dois dias úteis a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à FORNECEDORA.

6.3. O prazo para execução será de no máximo três dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail, sendo que a execução dos serviços será computada por hora.

6.4. O serviço deverá ser executado no estabelecimento da FORNECEDORA, devendo a mesma possuir local adequado, coberto e seguro para acomodar os veículos, sendo de sua responsabilidade a segurança dos mesmos durante a execução do serviço.

6.5. A FORNECEDORA deverá ter disponibilidade para atendimento externo e/ou emergencial, sete dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, quando solicitado.

6.6. É de responsabilidade do município levar o veículo até o estabelecimento da FORNECEDORA, deste que dentro do perímetro urbano do município de Ubiratã. No caso de o estabelecimento da FORNECEDORA ser fora do perímetro urbano do Município de Ubiratã, a mesma deverá responsabilizar com as despesas com o deslocamento de cada veículo.

6.7. Os serviços deverão ser executados somente após a emissão da autorização, sendo que caso algum serviço seja prestado sem autorização, o mesmo não será pago.

6.8. Caberá à FORNECEDORA estimar o tempo para cada conserto, identificando e informar caso tenha necessidade de trocar uma ou mais peças; em caso de necessidade de peças o Município procederá à compra das mesmas para que então a FORNECEDORA realize a substituição e faça os testes de correção dos problemas.

6.9. Dentre os serviços a serem realizados destaca-se: Soldagem em geral e tornearia em geral, retirada e colocação de peças, reparar, regular, retificar e recuperar peças com defeitos. No entanto, caso seja necessária à realização de algum serviço que não conste nesta relação, mas compreenda como solda e/ou torno, o mesmo deverá ser realizado.

6.10. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		12.500,00
0404	4654	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		1.000,00
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		6.030,00
0508	4680	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	103	12.060,00
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	104	20.100,00
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	494	40.200,00
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		56.280,00
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		56.280,00
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		112.560,00
1102	4763	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		1.000,00
1202	4768	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
1501	4775	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	936	2.000,00
1601	4780	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

1801	4789	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	5.650,00
------	------	--------------	---	----------

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao secretário titular da Secretaria da Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores José Carlos Gonçalves (Administração); Selmo Simplício da Silva (Gabinete); Bruno Eduardo de Souza (Finanças e planejamento); Vitor Hugo T. de Almeida (Obras); Edicleia Aparecida Duarte Felizari (Educação e Cultura); Cíntia Cândido Paim (Social); Roselena Fátima Vieira (Saúde); Edcarlos Favaro Pereira (Esporte e Lazer); Oswaldo Luís Ribeiro (Agricultura e Pecuária); José Antônio Torres dos Santos (Serviços Urbanos); Odílio Camargo Alves (Viação e Serviços Rurais); Rafael Gonçalves Rodrigues (Desenvolvimento Econômico). No caso da ausência dos fiscais titulares, a fiscalização ficará a cargo dos servidores Júlio César Meningite (Administração); Sílvio César Martins de Pádua (Gabinete); Jocilaine Norato Claro (Finanças e planejamento); Paloma Fabiana de Souza Santos (Educação e Cultura); Barbara Cristina Beraldo (Social); Adriano Jesualdo (Saúde); Gilmar Aparecido do Nascimento (Esporte e Lazer); Danielle Penido da Silva (Agricultura e Pecuária); Katia Tatiane Macário Oliveira Santos (Serviços Urbanos); Rozeno Aparecido Silveiro (Viação e Serviços Rurais).

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 13 de julho de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.14 11:50:00 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito



CLAUDIO FIORESI UBIRATA
Representante legal da empresa

Proc. Administrativo 13- 091/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 20/07/2023 às 15:03:56

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 20/07/2023 15:06) 091/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 20/07/2023 às 15:06:53

Publicação do termo de homologação e da ARP 159 no jornal oficial do município

—

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

1800.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.800 - ANO: XVIII

Página 3 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6147/2023.
 2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 88/2023
 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE MOTORES 2 E 4 TEMPOS.
 4. FORNECEDOR (A): DANNYEL LOERCIO KIZERLLA 04191840908, inscrita no CNPJ nº 40.370.377/0001-57, estabelecida à Rua Mato Grosso, no nº 1125, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do PR.
VALOR: R\$-180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).
 12. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/06/2023.
 13. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2023.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de julho de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6148/2023.
 2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 89/2023
 3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de torno e solda para os veículos da frota municipal.
 4. FORNECEDOR (A): CLAUDIO FIORESI UBIRATA, inscrita no CNPJ nº 80.521.677/0001-04, situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, nº 430, na Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$ 78.175,00 (Setenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais)
 6. FORNECEDOR (A): TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.969.247/0001-81, situada na Avenida Marcílio Dalto, nº 86, na Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
7. VALOR: R\$ 30.643,40 (trinta mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).
 8. FORNECEDOR (A): TORNEARIA UBIRATÃ LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.468.667/0001-19, situada na Avenida João Pipino, nº 235, na Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
 9. VALOR: R\$ 72.960,00 (setenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).
 10. FORNECEDOR (A): T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.075.525/0001-24, estabelecida à Avenida Prefeito Valdir Aparecido Dalecio, nº 1406, na Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
11. VALOR: R\$ 91.650,00 (noventa e um mil seiscentos e cinquenta reais).
 12. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/06/2023.
 13. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2023.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): DANNYEL LOERCIO KIZERLLA 04191840908, inscrita no CNPJ nº 40.370.377/0001-57.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE MOTORES 2 E 4 TEMPOS.
VALOR: R\$-180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): TORNEARIA UBIRATÃ LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.468.667/0001-19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6148/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 72.960,00 (setenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETOS EXECUTIVOS, ACOMPANHAMENTO DAS FASES DE LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DE REFORMA DA FONTE D'ÁGUA E ÁREA EXTERNA DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ.
CONTRATADA: RIEDO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CPNJ sob o nº 25.286.041/0001-17.
ADITAMENTO: Prorrogação de prazo da vigência do Contrato por 12 (doze) meses, encerrando em 15/07/2024.
VALOR TOTAL: R\$ 3.587,88 (Três mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, III da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2023.
FISCAL DO CONTRATO: Robson Alexandre da Silva, conforme portaria nº 042/2023.

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo (Nota interna 20/07/2023 15:50) 091/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 20/07/2023 às 15:50:30

ARP 160 assinada pela empresa, arquivo correto

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

ARP_160_TS_VASCONCELOS_ASSINADO.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6148/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.075.525/0001-24, estabelecida à Avenida Prefeito Valdir Aparecido Dalecio, nº 1406, na Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, telefone nº (44) 3543-2265 e e-mail torneariavasconcelosbarreto@gmail.com, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6148/2023, Pregão Eletrônico nº 89/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Serviços de torno e solda em veículos leves, pertencentes a secretaria de serviços urbanos.	30	Hrs	190,00	5.700,00
2	6	Serviços de torno e solda em veículos pesados, pertencentes a secretaria de serviços rurais.	450	Hrs	191,00	85.950,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$ 91.650,00 (noventa e um mil seiscientos e cinquenta reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de doze meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.2. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até dois dias úteis a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à FORNECEDORA.

6.3. O prazo para execução será de no máximo três dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail, sendo que a execução dos serviços será computada por hora.

6.4. O serviço deverá ser executado no estabelecimento da FORNECEDORA, devendo a mesma possuir local adequado, coberto e seguro para acomodar os veículos, sendo de sua responsabilidade a segurança dos mesmos durante a execução do serviço.

6.5. A FORNECEDORA deverá ter disponibilidade para atendimento externo e/ou emergencial, sete dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, quando solicitado.

6.6. É de responsabilidade do município levar o veículo até o estabelecimento da FORNECEDORA, deste que dentro do perímetro urbano do município de Ubiratã. No caso de o estabelecimento da FORNECEDORA ser fora do perímetro urbano do Município de Ubiratã, a mesma deverá responsabilizar com as despesas com o deslocamento de cada veículo.

6.7. Os serviços deverão ser executados somente após a emissão da autorização, sendo que caso algum serviço seja prestado sem autorização, o mesmo não será pago.

6.8. Caberá à FORNECEDORA estimar o tempo para cada conserto, identificando e informar caso tenha necessidade de trocar uma ou mais peças; em caso de necessidade de peças o Município procederá à compra das mesmas para que então a FORNECEDORA realize a substituição e faça os testes de correção dos problemas.

6.9. Dentre os serviços a serem realizados destaca-se: Soldagem em geral e tornearia em geral, retirada e colocação de peças, reparar, regular, retificar e recuperar peças com defeitos. No entanto, caso seja necessária à realização de algum serviço que não conste nesta relação, mas compreenda como solda e/ou torno, o mesmo deverá ser realizado.

6.10. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		12.500,00
0404	4654	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		1.000,00
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		6.030,00
0508	4680	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	103	12.060,00
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	104	20.100,00
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	494	40.200,00
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		56.280,00
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		56.280,00
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		112.560,00
1102	4763	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		1.000,00
1202	4768	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
1501	4775	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	936	2.000,00
1601	4780	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		2.000,00
1801	4789	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO		5.650,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX / 100) / 365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao secretário titular da Secretaria da Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores José Carlos Gonçalves (Administração); Selmo Simplício da Silva (Gabinete); Bruno Eduardo de Souza (Finanças e planejamento); Vitor Hugo T. de Almeida (Obras); Edicleia Aparecida Duarte Felizari (Educação e Cultura); Cíntia Cândido Paim (Social); Roselena Fátima Vieira (Saúde); Edcarlos Favaro Pereira (Esporte e Lazer); Oswaldo Luís Ribeiro (Agricultura e Pecuária); José Antônio Torres dos Santos (Serviços Urbanos); Odílio Camargo Alves (Viação e Serviços Rurais); Rafael Gonçalves Rodrigues (Desenvolvimento Econômico). No caso da ausência dos fiscais titulares, a fiscalização ficará a cargo dos servidores Júlio César Meningite (Administração); Sílvio César Martins de Pádua (Gabinete); Jocilaine Norato Claro (Finanças e planejamento); Paloma Fabiana de Souza Santos (Educação e Cultura); Barbara Cristina Beraldo (Social); Adriano Jesualdo (Saúde); Gilmar Aparecido do Nascimento (Esporte e Lazer); Danielle Penido da Silva (Agricultura e Pecuária); Katia Tatiane Macário Oliveira Santos (Serviços Urbanos); Rozeno Aparecido Silveiro (Viação e Serviços Rurais).

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 13 de julho de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60959076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.14 11:54:23 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

T S VASCONCELOS E BARRETO
LTDA:45075525000124

Assinado de forma digital por T S VASCONCELOS E BARRETO
LTDA:45075525000124
Dados: 2023.07.14 16:53:29 -03'00'

T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA
Representante legal da empresa

Proc. Administrativo (Nota interna 21/07/2023 08:08) 091/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 21/07/2023 às 08:08:57

Publicação dos extratos das ARPs 157, 158 e 160 no jornal oficial do município

—

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

1804.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.804 - ANO: XVIII

Página 3 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 04 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.
Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 04 de agosto de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.
O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
Ubiratã, Paraná, 20 de julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): PAVIMENTAÇÃO ESPERANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.302.822/0001-58.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6138/2023.
OBJETO: pavimentação poliédrica na estrada mato grosso - trecho 02, conforme convênio nº 127/2019 - SEAB.
VALOR: R\$-170.565,78 (cento e setenta mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): CLAUDIO FIORESI UBIRATA, inscrita no CNPJ nº 80.521.677/0001-04
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6148/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 78.175,00 (Setenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): TORNEARIA J FIGUEIREDO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.969.247/0001-81
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6148/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 30.643,40 (trinta mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): T S VASCONCELOS E BARRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.075.525/0001-24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6148/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 91.650,00 (noventa e um mil seiscentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): COFILAN - AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.424.579/0001-70.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6122/2023.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do município.
VALOR: R\$-4.363,03 (quatro mil e trezentos e sessenta e três reais e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): LÁZARO BEZERRA SOARES, inscrita no CNPJ nº 06.088.333/0001-09.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6122/2023.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do município.
VALOR: R\$-9.547,84 (nove mil e quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): GRÁFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.762.864/0001-20.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6122/2023.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do município.
VALOR: R\$-1.101,95 (um mil e cento e um reais e noventa e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): E.P SOUZA E J.M DE SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6122/2023.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do município.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 14- 091/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 21/07/2023 às 08:10:05

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação